

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
____VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO
PAULO**

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 356.284, portadora da cédula de identidade RG. n.º 32.771.160-7 SSP/SP, CPF/MF sob n. 289.103.258-60, com endereço profissional na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, n.º 09, Centro – Atibaia/SP, CEP: 12.942-530, com endereço eletrônico: amandarrodriques@adv.oabsp.org.br, XXXX à presença de Vossa Excelência ajuizar a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO

em face de **ALLISON D'ANGELO AMADO**, brasileira, solteira, química, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17275899 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 161.246.298/79, residente e domiciliada na Rua 8, casa 12, do condomínio das Paineiras (Rodovia das Estâncias, KM 92,5), Caixa Postal 117, CEP: 13256-970, pelos motivos e fatos que passa a expor.

I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Exequente trabalhou como advogada da executada para atuar em sua defesa em processo que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP, autuado sob n.º **1001257-20.2016.8.26.0281**.

Com efeito, a Exequente firmou o contrato com a executada em 24 de fevereiro de 2017, em decorrência do inadimplemento foi celebrado posteriormente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais estipulado o valor de

37.000,00 (trinta e sete mil reais), nessa vereda em 19 de setembro foi adimplido a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o saldo condicionado **para pagamento impreterível 30 dias a contra do trânsito em julgado do respectivo processo (28/11/2017).**

Insta esclarecer a este respeitável juízo que a Exequente a mais de 02 anos tenta de forma amigável a satisfação de seu crédito, porém sem sucesso.

Eis, a breve síntese dos fatos.

II - DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE HONORÁRIOS

No caso em tela tem-se a materialização de título executivo extrajudicial no contrato de honorários firmado entre a Autora e a Ré (documento original em anexo).

Ocorre que após o integral cumprimento da obrigação assumida em contrato, perfectibilizada na atuação integral na ação de nº1001257-20.2016.8.26.028, caberia a Ré o pagamento dos honorários previstos na cláusula III do respectivo termo.

Ante a redação clara do dispositivo legal e da narração fática, não resta dúvidas de que se tem um título executivo extrajudicial pronto a comprovar a existência do direito de crédito.

Ressalta-se ainda que a presente ação que visa à cobrança do direito de crédito está dentro do prazo prescricional que dispõe o Código Civil em seu art. 206, § 5.º, inciso I.

Cumprе ressaltar, que o contrato de honorário satisfaz a liquidez do título exigido pelo CPC, conforme vasta jurisprudência sobre o tema:

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TÍTULO EXECUTIVO. **O contrato de honorários advocatícios é título executivo extrajudicial apto a embasar o processo de execução,** quando preenchidos os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade. TJ-MG - AC:

10701140034615001 MG, Relator: Estevão Lucchesi, Data de Julgamento: 23/02/2016, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/03/2016

A doutrina ao lecionar sobre o tema reforça exatamente a força de título executivo e privilegiado do contrato de honorários firmado:

*"Crédito de honorários advocatícios: CPC 784 XII e EOAB 24. Apesar de não subscrito por duas testemunhas o contrato escrito que estipular honorários advocatícios é título executivo e constitui crédito privilegiado, contendo força executiva, à luz do CPC 784 XII [CPC/1973 585 VIII] e EOAB 24. A disposição contida em lei especial não impõe a necessidade de assinaturas de testemunhas instrumentárias para a formalização do contrato de honorários advocatícios e, em assim sendo, prevalece sobre outras normas de caráter geral que imponham tal necessidade, em respeito ao princípio norteador do direito de que a regra especial prevalece sobre a geral." (NERY JUNIOR, Nelson. NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código Civil Comentado**. 12 ed. Editora RT, 2017. Versão ebook, Art. 965)*

Ante o exposto, não resta alternativa, senão a execução imediata da Ré ao pagamento da dívida devidamente atualizada, cumulada com juros e correção, quantia essa acrescida de honorários advocatícios.

III - DO PRIVILÉGIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo caráter alimentar dos honorários advocatícios, a verba honorária fixada no respectivo termo, deve ter privilégio sobre os demais créditos, ora executados, conforme expressa redação da Lei 8.906/94:

Art. 24. A decisão judicial que fixar ou arbitrar **honorários** e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e **constituem crédito privilegiado** na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação

extrajudicial.

Nesse sentido, oportuna é a transcrição:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Penhora – Os honorários advocatícios ostentam natureza alimentar e detêm privilégio geral em concurso de credores, equiparando-se ao crédito trabalhista – Entendimento adotado pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, com base em julgado submetido à sistemática dos recursos repetitivos – RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21260362920188260000 SP Relator: Renato Rangel Desinano, Publicação: 24/08/2018)

Portanto, pelo claro caráter alimentar dos honorários advocatícios, requer seja privilegiado em face aos demais credores sobre os bens penhorados.

IV - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL

Nos termos do Art. 798, do Código de Processo Civil, a petição vem instruída com os seguintes documentos:

- a) o título executivo extrajudicial, composto pelo contrato de honorários firmado;
- b) o demonstrativo do débito atualizado até a data de propositura da ação, atualizado pelo índice IGPM, acrescido de multa moratória de 1% e juros simples de mora de 1% a.m.;
- c) a prova que se verificou a condição ou ocorreu o termo, por meio da sentença, **por trata-se se processo que correu em segredo de justiça, autos digitais em caso de contestação seja deferido o acesso pelo patrono.**

d) prova da contraprestação adimplida mediante Termo de audiência.

Assim, demonstrados os requisitos necessários à execução, tem-se por devido o seguimento da presente execução.

V - DA PRÉ-PENHORA ON-LINE

Conforme destacado, a Autora buscou todas as formas para satisfação de seu crédito, restando infrutíferas tais tentativas, sendo cabível, nos termos do **Art. 301 do CPC/15, o arresto cautelar de valores na conta da executada:**

Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguuração do direito.

Desta forma, conforme passa a demonstrar, tem-se perfeitamente preenchidos os requisitos da tutela de urgência, quais sejam:

DA PROBABILIDADE DO DIREITO: Como ficou perfeitamente demonstrado, o direito da Exequente é caracterizado por título líquido, certo e exigível sem qualquer possibilidade de oposição.

DO RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO: Já o *periculum in mora* é caracterizado pela possibilidade da parte adversa dilapidar seu patrimônio no curso da execução, ou seja, tal circunstância confere grave risco de perecimento do resultado útil da execução.

Assim, nos termos do art. 854 do CPC, bem como pela ordem de prioridade estabelecida pelo art. 835 do referido diploma, requer seja determinado o arresto sobre a conta do executado, para posterior penhora do Art. 829 do CPC/15.

Nessa vereda requer nos termos do art. 854 do CPC, que seja autorizado o bloqueio sem prévia ciência a executada, conforme destaca a doutrina:

"E, realmente, preenchidos os pressupostos de cabimento do art. 300, caput, ao órgão judiciário é dado, antecedente ou incidentalmente, decretar o arresto ou o sequestro. O arresto possui exatamente a função de assegurar a execução de crédito em dinheiro, mediante expropriação; e o sequestro, a execução para entrega de coisa, através de desapossamento." (ASSIS, Araken de. Manual da Execução - Editora RT, 2017, e-book, 4. Institutos gerais da função executiva)

Este pedido, inclusive tem sido amparado nos Tribunais:

MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO DE ARRESTO DE BENS EM CARÁTER ACAUTELATÓRIO. EXISTÊNCIA DE OUTROS DÉBITOS TRABALHISTAS. TUTELA DE URGÊNCIA. CONCESSÃO. LEGALIDADE. O decreto de arresto de bens, em tutela de urgência, antes mesmo de prolatada a sentença no processo de conhecimento, não configura ato ilegal ou abusivo a ensejar afronta a direito líquido e certo do demandado quando **fundado no poder geral de cautela do Juiz, expressa nos arts. 297, 300 e 301 do novo CPC, desde que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.** (TRT-4 - MS: 00218932120175040000, Data de Julgamento: 11/12/2017, 1ª Seção de Dissídios Individuais)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. ARRESTO CAUTELAR. Deferimento. Os requisitos expressos no art. 300 do CPC/2015 devem ser preenchidos para a concessão da tutela provisória de urgência – presença, in casu, dos requisitos autorizadores da medida – hipótese dos autos na qual o deferimento da medida se mostra razoável diante das

peculiaridades apresentadas. RECURSO DO AUTOR PROVIDO. (TJ-SP 2210594-65.2017.8.26.0000, Relator: Berenice Marcondes Cesar, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/12/2017)

Por tais razões, requer seja promovida a penhora on-line nas contas da Executada nos termos do Art. 799, VIII e 301 do CPC/15 como medida acautelatória.

VI - DA NECESSÁRIA PREVISÃO DE ASTREINTES

Dispõe o Código de Processo Civil/2015 expressamente que:

Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, **para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.**

Art. 814. Na execução de obrigação de fazer ou de não fazer fundada em título extrajudicial, ao despachar a inicial, o juiz **fixará multa por período de atraso no cumprimento da obrigação** e a data a partir da qual será devida.

Trata-se de medidas necessárias para coagir a executada ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas.

Tais multas devem ser suficientemente severas a ponto de evitar que a mora lhe seja benéfica, conforme destaca consagrada doutrina sobre a matéria:

"Para que a sentença mandamental tenha força persuasiva suficiente para coagir alguém a fazer ou não fazer, realizando assim a tutela prometida pelo direito material, permite-se ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, a imposição de multa

*coercitiva – astreintes (art. 537, CPC). A finalidade da multa é coagir o demandado ao cumprimento do fazer ou do não fazer, não tendo caráter punitivo. Constitui forma de pressão sobre a vontade do réu, destinada a convencê-lo a cumprir a ordem jurisdicional.” (MITIDIERO, Daniel, ARENHART, Sérgio Cruz, MARINONI, Luiz Guilherme. *Novo Código de Processo Civil Comentado* - Editora RT, 2017, e-book, Art. 537.)*

No mesmo sentido, segundo o Superior Tribunal de Justiça, “*é cabível a cominação de multa diária (astreintes) como meio coercitivo para o cumprimento de obrigação de fazer consistente na constituição de capital garantidor ou caução fidejussória” (STJ, 4.ª Turma. EDcl no REsp 1.281.742/SP, Rel. Ministro Marco Buzzi, j. 02.09.2014, DJe 11.09.2014).*

Com tal previsão, **para fins de garantir a plena efetividade da via jurisdicional**, pode o Juiz determinar a aplicação de multa diária, que desde já se requer.

Indubitavelmente, de nada adianta o alcance à tutela jurisdicional se ela não tem força executiva, devendo ser dado especial tratamento coercitivo conforme destaca a renomada doutrina sobre o tema:

"Tem o ato executivo de peculiar, distinguindo-o, destarte, dos demais atos do processo e dos que do juiz se originam, a virtualidade de provocar alterações no mundo natural. Objetiva a execução, através de atos deste jaez, adequar o mundo físico ao projeto sentencial, empregando a força do Estado (art. 782, § 2.º, do NCPC). Essas modificações físicas requerem, por sua vez, a invasão da esfera jurídica do executado, e não só do seu círculo patrimonial, porque, no direito pátrio, os meios de coerção se ostentam admissíveis. A medida do ato executivo é seu conteúdo coercitivo." (ASSIS, Araken. Manual da Execução. Ed. RT, 2017. 19 edição. Versão ebook, 4. Natureza do ato executivo)

Filio-me ao entendimento, razão pela qual, requer a aplicação das medidas coercitivas necessárias para o cumprimento efetivo da sentença, nos termos do Art. 139 do CPC.

VII - DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO

Até a presente data, o valor do débito é de **R\$ 47.724,48 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, mediante a aplicação da taxa descrita XII do contrato, conforme demonstra a planilha de cálculo anexa.

VIII - DOS PEDIDOS e REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **REQUER**:

1. A concessão da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;
2. A citação da Ré para, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a quantia de R\$ 47.724,48 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos, acrescido de juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios até o efetivo pagamento);
3. Caso o executado não pague, requer a aplicação do art. 830 do CPC, e a aplicação do artigo 842 do CPC, indicando, desde já, que a penhora recaia sobre:

I – dinheiro porventura existente em contas do executado (penhora on-line via BACENJUD);

II – não se encontrando qualquer quantia em conta, requere-se a

penhora dos seguintes bens:

II.1 Imóvel matriculado sob n.º 053884, do Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, sendo um terreno na Rua Nove, constituído pelo lote 09, da QUADRA K do loteamento denominado Jardim das Paineiras, situado na macrozona de expansão urbana da cidade e comarca de Itatiba/SP, medindo 14,50m em reta, de frente para a referida rua; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o lote, mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 08 e nos fundos mede 14,50m, confrontando com o lote n.º 12, encerrado a área de 282,75m², pertencente em sua totalidade a executada conforme carta de sentença;

III - Não sendo encontrado referido bem, requer a pesquisa, através do convênio RENAJUD, INFOJUD e CCS para encontrar outros bens, valores, procurações e relações societárias em nome do réu e imediata penhora;

IV - Não sendo encontrado bem, requer seja notificada a Receita Federal, para que forneça as duas últimas declarações de imposto de renda do executado, a fim de que se verifique a relação de bens do mesmo.

4. Determinar, nos termos dos Arts. 139, inc. IV, 537, 773 e 814 do CPC/15, as medidas necessárias ao cumprimento da ordem, em especial a aplicação de multa diária;
5. A inclusão da executada no cadastro de inadimplentes até que seja cumprida a determinação, nos termos do Art. 782, §3º do CPC;
6. Seja dispensada a designação de audiência de conciliação, com

fulcro no artigo 319, inciso VII, do Novo Código de Processo Civil;

7. Seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução, a teor do artigo 828, do Novo Código de Processo Civil, para fins de averbação no registro de imóveis, bem como junto ao DETRAN para impedir a alienação de veículos ou outros bens sujeitos à penhora, arresto ou indisponibilidade;
8. A produção de toda prova admitida em direito;
9. A condenação da ré ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 827, §2º do CPC.

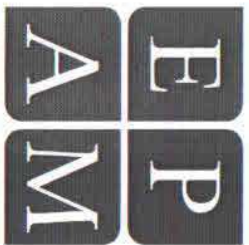
Dá-se à causa o valor de R\$ 47.724,48 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Nestes termos, pede deferimento.

Atibaia, 28 de março de 2019

Alexandre dos Prazeres Maria

OAB/SP 221.134



SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ELIABE AUGUSTO PEREIRA
ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA
ANDRAS EROD JUNIOR
EUVALDO BITTENCOURT MOREIRA JUNIOR
GABRIELA MARTINS MARQUES

JUARIÁ REZENDE DE SOUZA
NATAUIE SPARACIALI
SURREAYLA ROLEMBERG CUNHA
ANDRESSA SANTOS CANO
JESSICA POLONI-est.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob n. 356.284, portadora da cédula de identidade RG. n.º 32.771.160-7 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 289.103.258-6, com endereço profissional na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, n. 09, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12942-530, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus advogados **ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 221.134; **ELIABE AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 268.040; representantes da **ELIABE PEREIRA & ALEXANDRE MARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP, sob o n.º 17.838, e com escritório profissional constante no rodapé, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad judicis*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, transmitir compromissos ou acordos, receber e dar quitação, credenciarem representantes para atuarem como prepostos do (a) outorgante agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, e ainda a efetuar a retenção dos honorários contratados sobre qualquer valor pago ou depositado em processo, dando tudo por bom, firme e valioso.

Atibaia, 28 de março de 2019.

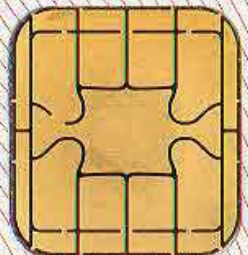
Amanda Ribeiro Rodrigues

Rua São Vicente de Paula, 389, Centro, Atibaia, SP, CEP 12.940-550

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



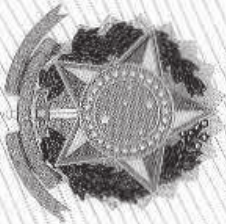
OBSERVAÇÕES

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12272766

Art. 13

INSCRIÇÃO:
356284



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

FILIAÇÃO
JOSE HILARIO RODRIGUES
NEUSA RIBEIRO RODRIGUES

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

RG
32.771.160-7 - SSPSP
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
16/10/1978

CPF
289.103.258-60
VIA EXPEDIDO EM
01 05/02/2015

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ALLISON D'ANGELO AMADO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17275899/SSP.SP. e do CPF.MF. n.º 161.246.298/79, brasileira, engenheira, solteira residente e domiciliada na Rodovia das Estâncias, KM 92,5 Condomínio da Paineiras, rua 8, casa 12, Itatiba/SP, pelo presente instrumento de procuração nomeia e institui sua advogada, **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 356.284 com escritório profissional na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, n.º09, Centro - Atibaia/SP, CEP 12.940-530, PABX/Fax 4412-7017, a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, transmitir compromissos ou acordos, receber e dar quitação, subscrever esboço de partilha de bens, prestar informações em inventário, credenciarem representantes para atuarem como prepostos do(a) outorgante agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para defender seus interesses na ação ajuizada perante a 2ª Vara Cível de Itatiba/SP, sob o n.º. 1001257-20.2016.8.26.0281.**

Atibaia, 24 de fevereiro de 2017.


ALLISON D'ANGELO AMADO

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS**

I - CONTRATANTE(S): ALLISON D'ANGELO AMADO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17275899/SSP.SP. e do CPF.MF. n.º 161.246.298/79, brasileira, engenheira, solteira residente e domiciliada na Rodovia das Estâncias, KM 92,5 Condomínio da Palmeiras, rua 8, casa 12, Itatiba/SP

II - CONTRATADOS: JOSEPE ARMANDO DE OLIVEIRA MARONI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 329.355, **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 356.284 ambos com escritório profissional em Atibaia/SP, na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, n.º 09, Centro, CEP: 12942-530

III - HONORÁRIOS: Fica estipulado, a título de honorários profissionais, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será adimplindo pela contratante da seguinte forma:

R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais até a efetivação integralização do todo, ficando facultado a parte contratante a quitação antecipada.

Parágrafo Único – Todos os pagamentos serão efetuados no escritório dos **CONTRATADOS** ou através de depósito bancário na conta dos mesmos.

IV - CUSTAS E DESPESAS: Os valores da custas processuais e despesas judiciais estão incluídos no valor aqui pactuados, exceto serviços periciais.

V - OBJETO: Os nominados e qualificados **CONTRATADOS** obrigam-se a defender os interesses da **CONTRATADA** em ação de extinção de união estável c/c partilha de bens em trâmite perante a 2.ª Vara Cível de Itatiba/SP.

VI - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia (SP), para dirimir quaisquer pendências ou dúvidas relativas ao presente contrato.

VII - Os nominados **CONTRATADOS** poderão fazer valer este contrato, em conjunto ou separadamente e o(a)(os)(as) **CONTRATANTES**, por sua vez, obriga(m)-se ao seu fiel cumprimento, de forma solidária e tendo plena e total ciência da demanda, bem como de que o resultado dos serviços prestados envolve a tramitação de processo judicial e tempo que depende apenas dos préstimos dos **CONTRATADOS**, declarando-se o(a)(os)(as) **CONTRATANTE(S)**, por conseguinte, plenamente ciente(s) de tais condições, bem como autorizando, mesmo assim, os **CONTRATADOS** a promover a adoção das medidas que se fizerem necessárias, para viabilização do(s) interesse(s) da(s) CONTRATANTE(S).



VIII – Os **CONTRATANTE** apresentam no ato da assinatura do presente instrumento, os documentos necessários para a defesa dos seus respectivos interesses e comprovação dos seus direitos.

IX - Fica entendido que os honorários de condenação da parte contrária pertencerão aos **CONTRATADOS** independentemente dos valores objeto deste contrato, nos termos do art. 23 da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

X - O presente contrato é título executivo extrajudicial, conforme os artigos dispostos no novo Código de Processo Civil, obrigando as partes, bem como seus herdeiros e/ou sucessores.

XI – Considerar-se-ão imediatamente exigíveis os honorários em sua integralidade:

- a.** se for cassado o mandato dos **CONTRATADOS**, sem culpa destes;
- b.** se houver composição amigável ou renúncia dos direitos e créditos da(s) **CONTRATANTE(S)**;
- c.** pela contratação de outro profissional, sem prévia comunicação, anuência ou renúncia dos **CONTRATADOS**;
- d.** no caso do atraso do pagamento de qualquer das parcelas prevista neste contrato e acima ajustadas;
- e.** no caso do(a)(os)(as) **CONTRATANTE(S)** e inclusive o responsável pelo pagamento, não fornecer documentos ou informações necessárias solicitadas pelos outorgados/contratados ou por abandono da causa por aquele;
- f.** no caso do(a)(os)(as) **CONTRATANTE(S)**, revogar o mandato procuratório ou pedir o substabelecimento sem reservas do poderes.
- g.** no caso de revogação do mandato (*salvo por improbidade comprovada*) fica assegurado aos **CONTRATADOS**, liminarmente alcançar seus proveitos na porcentagem integral acordada em qualquer momento do processo, quer em decorrência de acordo ou através do recebimento em razão da condenação da parte contrária, restando expressa autorização do(a)(os)(as) **CONTRATANTE(S)**, para ser efetuada a **RESERVA DE VALORES** nos próprios autos.

XII - A falta de pagamento dos honorários contratados e das despesas acima citadas, nos seus respectivos vencimentos, acarretará o pagamento da correção monetária calculada sobre a variação do índice do IGP/M, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ Único – No caso do inadimplemento de qualquer das parcelas previstas e independentemente da cominação de que trata a cláusula “III”, poderão os **CONTRATADOS** considerar em rescindido o presente contrato, sem necessidade de notificação do(a)(os)(as) **CONTRATANTE(S)**.

XIII - Para que produza os efeitos de Direito, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Atibaia, 24 de fevereiro de 2017.


Allisen D' Angelo Amado


Amanda Ribeiro Rodrigues
OAB/SP 556.284


Joseppe Armando de Oliveira Maroni
OAB/SP 329.855

Testemunhas:

Nome _____
RG _____
CPF _____

Nome _____
RG _____
CPF _____

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

I – CONTRATANTES: ALISSON D'ANGELO AMADO, brasileira, química, portadora do RG nº. 17275899 SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 161.246.298/79, residente e domiciliada na Rodovia das Estâncias, KM 9,2,5, Condomínio da Paineiras, Rua 8, Casa 12, Itatiba/SP.

II - CONTRATADOS: AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 356.284, JOSEPE ARMANDO DE OLIVEIRA MORONI, advogado, inscrito na OAB/SP 329.355, com escritório profissional indicado no rodapé desta.

Por este termo aditivo ao "Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017 de 2016 e, na melhor forma de direito às partes acima qualificadas resolvem em unidade de propósito ajustar a mudança da cláusula III, do referido contrato, a qual passa a reger com as seguintes disposições:

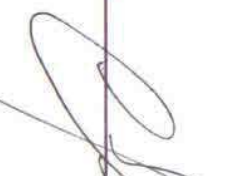

"HONORÁRIOS: Fica estipulado à título de honorários profissionais, o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), que será pago pela Contratante, da seguinte forma

- i. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, através de moeda corrente, cujo importe os Contratados dão plena, geral e irrestrita quitação;
- ii. R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à vista, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do trânsito em julgado do processo nº. 1001257-20.2016.8.26.0281, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Itatiba/SP;

Este termo aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura pelas partes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, assinam o Presente Termo Aditivo em (02) vias em igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Atibaia, 19 de setembro de 2017.

 _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADOS
--	--

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
 Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir Alterar/Atualizar Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2019
Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATORIOS	JUROS MORATORIOS	MULTA	TOTAL
1	Contrato vencido	28/11/2017	35.000,00	38.179,58	1,00% a.m.	0,00% a.d.	10,00%	3.817,96
			Sub-Total	5.726,94				47.724,48
			TOTAL GERAL					R\$ 47.724,48

MATRICULA N.º **053884**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAÍBA - SPREGISTRO GERAL
LUIZ CARMO PASCOAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

FICHA N.º 01

IMÓVEL: UM TERRENO na RUA NOVE, constituído pelo LOTE n.º 09, da QUADRA K, do loteamento denominado JARDIM DAS PAINEIRAS, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba/SP, medindo 14,50m em reta, de frente para a referida rua; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 10; pelo lado direito mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 08, e nos fundos mede 14,50m, confrontando com o lote n.º 12, encerrando a área de 282,75 m2.

CONTRIBUINTE: 23434.24.01.02045.0.0001.00000 (maior área)

PROPRIETÁRIA: BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.944.519/0001-28, com sede nesta cidade e comarca de Itatiba/SP, na Rodovia das Estâncias, km. 92, Bairro da Posse.

REGISTROS ANTERIORES: R.09/11.811, de 03 de março de 2.000, R.13/3.046, de 03 de março de 2.000, matrícula n.º 38.700 – Fusão, Av.1/38.702, de 22 de agosto de 2.001, e R.5/38.702, de 08 de novembro de 2.007 – loteamento.

O Oficial, 
Luis Carmo Pascoal

Av.01 em 19 de dezembro de 2007.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Conforme a matrícula n.º 38.702 (registro anterior), consta a averbação n.º 04, feita em 08 de novembro de 2.007, do seguinte teor: "Cumprindo despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador, Dr. Silvio Marques Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Ofício n.º 244/66, SEJ 3.1.4 – 8ª JASC – Processo n.º 485.163-4/6, datado de 10 de outubro de 2.007), foi determinado o REGISTRO PROVISÓRIO do empreendimento "JARDIM DAS PAINEIRAS", na presente matrícula – R.05, ficando consignado no r. despacho que o registro só será considerado definitivo, para todos os efeitos, após o trânsito em julgado dos acórdãos que deverão ser proferidos no devido tempo."

A Escrevente Autorizada, 
Marcia Regina de Lima Prezotto

R.02 em 19 de dezembro de 2007.

VENDE E COMPRA

Por escritura datada de 16 de novembro de 2.007, do 2º Serviço Notarial desta cidade e comarca de Itatiba/SP, (Livro n.º 602, folhas 381/384), a proprietária BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, devidamente representada no título, VENDEU O IMÓVEL pelo valor de R\$20.000,00 a RICARDO SIMÕES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.n.º 22.618.323/SP e CPF.n.º 149.380.768/45, e ALLISON D'ANGELO AMADO, brasileira, solteira, maior, engenheira, RG.n.º 17.275.899-3/SP e CPF.n.º 161.246.298/79, residentes e domiciliados nesta

Digitação - Ok
Conferência - Ok

M - 53884

L.º 2 - REG. GERAL

MOD. 16

-segue no verso-

L.º 2 - REG. GERAL

MATRICULA N.º 053884

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITATIBA - SP
LUIZ CARMO PASCOAL
REGISTRO GERAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

cidade, na Rodovia das Estâncias, km.92, Jardim das Paineiras. Consta na escritura, que a vendedora declarou expressa e sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de venda, compras e loteamento de imóveis, estando o imóvel objeto desta matrícula, lançado no contrbuinte, no ativo circulante, não constando, nunca tendo conestado do ativo permanente da empresa, razão pela qual, está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, § 8º, do inciso IV, do Decreto Federal nº 3048, de 06 de maio de 1.999. Conforme o registro nº 05, da matrícula nº 38.702, desta serventia, constam restrições urbanísticas para o uso e ocupação do imóvel, estabelecidas no contrato padrão do loteamento, que deverão ser respeitadas pelos proprietários, seus herdeiros e sucessores.

A Escrevente Autorizada,
Marcia Regina de Lima Prezotto
Marcia Regina de Lima Prezotto

Prenotação sob nº 96.043

Av.03, em 11 de janeiro de 2.013.
REGISTRO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Nos termos da Av.06, feita junto à matrícula nº 38.702, conforme relatado na referida averbação e com o trânsito em julgado do V. Acordão foi determinado o **REGISTRO DEFINITIVO** do loteamento da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,
Celso Eric Simões
Celso Eric Simões



ELIABE AUGUSTO PEREIRA
ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA
ANDRAS EROD JUNIOR
JUARIB REZENDE DE SOUZA

NATALIE SPARACIALI
SURRAYLA ROLEMBERG CUNHA
ANDRESSA SANTOS CANO
SARA BUENO PEREIRA
JESSICA POLONI-est.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1 VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA – SP**

Processo: 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer e informar um equívoco no valor da causa, houve erro de digitação.

O valor correto da causa R\$ 47.724,48 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), requerendo que seja alterado o valor da causa nos autos, fazendo constar o correto.

Termos em que

Pede deferimento.

Atibaia, 02 de abril de 2019.

ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

OAB/SP 221.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

1) Atente-se o advogado para a correta categorização dos documentos, inclusive quanto as custas (custas ao Estado, diligências, Fundo Especial de Despesas do TJ).

2) Indefiro os benefícios da justiça gratuita, visto que não foi juntado aos autos prova da incapacidade financeira.

Aguarde-se, pelo prazo de 30 dias, o preparo integral deste processo, *(pagamento da taxa judiciária e/ou das demais despesas processuais, nos termos do disposto no artigo 19 do Código de Processo Civil e na Lei Estadual nº 11.608/03).*

Observações: Taxa judiciária: R\$ 477,24 (observar: DARE preenchida com CPF do autor, no campo “observações” ou “informações complementares”, a menção à natureza da ação, aos nomes da parte autora e parte ré, e à Comarca na qual for distribuída ou tramita a ação, inclusive quando o pagamento for efetivado pela internet. Código 230-6)

Taxa de mandato.

Taxa de expedição de carta AR – Código 120-1 (FEDTJ)

Não comprovado o recolhimento, tornem conclusos para baixa na distribuição *(cancelamento)*, na forma do disposto no artigo 290 do Código de Processo Civil. Comprovado o recolhimento, regularizados os autos, tornem-me conclusos para decisão.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Itatiba, 02 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



ELIABE AUGUSTO PEREIRA
ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA
ANDRAS EROD JUNIOR
JUARIB REZENDE DE SOUZA

NATALIE SPARACIALI
SURRAYLA ROLEMBERG CUNHA
ANDRESSA SANTOS CANO
SARA BUENO PEREIRA
JESSICA POLONI-est.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1 VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA-SP**

Processo: 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, juntar aos autos comprovantes de pagamento das custas iniciais.

Segue, em anexo, os comprovantes dos pagamentos da taxa de mandato, judiciária e mandado de diligência do oficial de justiça.

Requer-se que seja, a citação da requerida, por meio de oficial de justiça.

Termos em que

Pede deferimento.


Atibaia, 03 de abril de 2019.

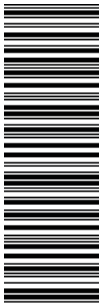

ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

OAB/SP 221.134




8589000004-2 77240185111-9 90590022715-8 14920190501-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Amanda Ribeiro Rodrigues			07 - Data de Vencimento 01/05/2019	
02 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP			08 - Valor Total R\$ 477,24	
03 - CNPJ Base / CPF 289.103.258-60	04 - Telefone (11)4411-5432	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590022715149	
06 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/04/2019 Via do Banco	

190590022715149-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1	
			Detalhe	230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais				
			15 - Nome do Contribuinte Amanda Ribeiro Rodrigues		03 - Data de Vencimento 01/05/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 477,24	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP		04 - Cnpj ou Cpf 289.103.258-60	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590022715149-0001 Emissão: 01/04/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 477,24			

8589000004-2 77240185111-9 90590022715-8 14920190501-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Amanda Ribeiro Rodrigues			07 - Data de Vencimento 01/05/2019	
02 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP			08 - Valor Total R\$ 477,24	
03 - CNPJ Base / CPF 289.103.258-60	04 - Telefone (11)4411-5432	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590022715149	
06 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/04/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/04/2019 às 17:02, sob o número WTTB19700175413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-58.2019.8.26.0281 e código 467AD2B.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.12.43
4255204255

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

AGENCIA: 4255-2 CONTA: 15.735-X

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 8589000004-2 77240185111-9

90590022715-8 14920190501-8

Banco 001

Data do pagamento 03/04/2019

Nr de controle- Dare-SP 190590022715149

Valor Total 477,24

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====


DOCUMENTO: 040301



AUTENTICACAO SISBB:

3.69B.2E0.B29.6D6.4B6




8583000000-9 22160185111-6 90590022715-8 19220190501-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Amanda Ribeiro Rodrigues			07 - Data de Vencimento 01/05/2019	
02 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 289.103.258-60	04 - Telefone (11)4411-5432	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590022715192	
06 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/04/2019 Via do Banco	

190590022715192-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			Documento Detalhe	304-9	03 - Data de Vencimento 01/05/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 22,16		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			15 - Nome do Contribuinte Amanda Ribeiro Rodrigues		04 - Cnpj ou Cpf 289.103.258-60		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
			16 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP		05 -		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 22,16	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590022715192-0001 Emissão: 01/04/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado				11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 22,16				

8583000000-9 22160185111-6 90590022715-8 19220190501-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Amanda Ribeiro Rodrigues			07 - Data de Vencimento 01/05/2019	
02 - Endereço av. prof. carvalho pinto, 19 Atibaia SP			08 - Valor Total R\$ 22,16	
03 - CNPJ Base / CPF 289.103.258-60	04 - Telefone (11)4411-5432	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	190590022715192	
06 - Observações Comarca/Foro: Itatiba, Cód. Foro: 281, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Amanda Ribeiro Rodrigues, Réu: Allison D' Angelo Amado				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 01/04/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/04/2019 às 17:02, sob o número WTTB19700175413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-58.2019.8.26.0281 e código 467AD3A.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.14.14
4255204255

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

AGENCIA: 4255-2 CONTA: 15.735-X

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 8583000000-9 22160185111-6

90590022715-8 19220190501-7

Banco 001

Data do pagamento 03/04/2019

Nr de controle- Dare-SP 190590022715192

Valor Total 22,16

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
=====

DOCUMENTO: 040302

AUTENTICACAO SISBB:

7.773.4C9.371.A2A.1B2

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.471009 00004.806170 1 78520000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6545-5 / 950000-6	Data Emissão 02/04/2019	Vencimento 07/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	Nosso Número 28444710000004806	Número Documento 4806	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Número do Depósito: **4806** Número do Processo: **1001377-58.2019.8.26.0383**
Nome do Autor: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **ALLISON D'ANGELO AMADO** Comarca/Fórum: **ITATIBA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.471009 00004.806170 1 78520000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6545-5 / 950000-6	Data Emissão 02/04/2019	Vencimento 07/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	Nosso Número 28444710000004806	Número Documento 4806	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Número do Depósito: **4806** Número do Processo: **1001377-58.2019.8.26.0383**
Nome do Autor: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **ALLISON D'ANGELO AMADO** Comarca/Fórum: **ITATIBA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.471009 00004.806170 1 78520000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6545-5 / 950000-6	Data Emissão 02/04/2019	Vencimento 07/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	Nosso Número 28444710000004806	Número Documento 4806	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Número do Depósito: **4806** Número do Processo: **1001377-58.2019.8.26.0383**
Nome do Autor: **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2019**
Nome do Réu: **ALLISON D'ANGELO AMADO** Comarca/Fórum: **ITATIBA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.471009 00004.806170 1 78520000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 07/04/2019	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6545-5 / 950000-6	
Data do Documento 02/04/2019	Nº do documento 4806	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 02/04/2019
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
AMANDA RIBEIRO RODRIGUES CPF/CNPJ: 289.103.258-60
Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto 09, Centro
Atibaia -SP CEP:12942-530

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



03/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:27:48
 425504255 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
 AGENCIA: 4255-2 CONTA: 15.735-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284447100900004806170178520000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 289.103.258-60

NR. DOCUMENTO 40.303

NOSSO NUMERO 28444710000004806

CONVENIO 02844471

DATA DE VENCIMENTO 07/04/2019

DATA DO PAGAMENTO 03/04/2019

VALOR DO DOCUMENTO 79,59

VALOR COBRADO 79,59

=====

NR.AUTENTICACAO 0.540.6E3.6A7.8EC.4C7

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2019, foi disponibilizado na página 514/527 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)

Teor do ato: "1) Atente-se o advogado para a correta categorização dos documentos, inclusive quanto as custas (custas ao Estado, diligências, Fundo Especial de Despesas do TJ). 2) Indefiro os benefícios da justiça gratuita, visto que não foi juntado aos autos prova da incapacidade financeira. Aguarde-se, pelo prazo de 30 dias, o preparo integral deste processo, (pagamento da taxa judiciária e/ou das demais despesas processuais, nos termos do disposto no artigo 19 do Código de Processo Civil e na Lei Estadual nº 11.608/03). Observações: Taxa judiciária: R\$ 477,24 (observar: DARE preenchida com CPF do autor, no campo "observações" ou "informações complementares", a menção à natureza da ação, aos nomes da parte autora e parte ré, e à Comarca na qual for distribuída ou tramita a ação, inclusive quando o pagamento for efetivado pela internet. Código 230-6) Taxa de mandato. Taxa de expedição de carta AR Código 120-1 (FEDTJ) Não comprovado o recolhimento, tornem conclusos para baixa na distribuição (cancelamento), na forma do disposto no artigo 290 do Código de Processo Civil. Comprovado o recolhimento, regularizados os autos, tornem-me conclusos para decisão."

Itatiba, 5 de abril de 2019.

Helen Cristina Santulo Pellison
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Atente-se a patrona de que, com a implantação da Central de Mandados Digital, necessário se faz a correta nomenclatura dos documentos juntados (procuração, planilha de cálculos / não pode ser juntada as guias como documentos, bem como a guia de diligências no campo guias de custas – usar as nomenclaturas **guias de custas judiciais DARE e guia de diligências do oficial de Justiça - GRD**).

CITE-SE a executada, para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento do débito, no valor de R\$ 47.724,48, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 829 do CPC/2015).

Caso o Sr. Oficial de justiça não encontre o executado(a)s, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, nos termos ao artigo art. 830 do CPC.

Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução (art. 827 do CPC). No caso de pagamento no prazo de três dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade.

Prazo para embargos: 15 dias.

Ainda, nos termos do artigo 916 do CPC, o(a)s exequente(s) poderão:

Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

§ 1º O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias.

§ 2º Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento.

§ 3º Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos.

§ 4º Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora.

§ 5º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos;

II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas.

§ 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença.

SERVIRÁ O PRESENTE como MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO.

Cumpra-se.

Intime-se.

Itatiba, 12 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA
FORO DE ITATIBA
1ª VARA CÍVEL
AV. BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado **Allison D Angelo Amado**
 Valor da Causa: **R\$ 4.772.448,00**
 Nº do Mandado: **281.2019/003217-4**

Mandado expedido em relação a:

Allison D Angelo Amado

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua 8, Casa 12, 12, Rodovia das Estâncias, Km 92,5 - Lote 12 Casa K, Condomínio das Paineiras
 - CEP 13256-970, Itatiba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 4806 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RENATA HELOISA DA SILVA SALLES

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itatiba, 15 de abril de 2019. Silvana Bocaletto Giaretta, Escrivã Judicial II.

28120190032174

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2019, foi disponibilizado na página 586/608 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)

Teor do ato: "Vistos. Atente-se a patrona de que, com a implantação da Central de Mandados Digital, necessário se faz a correta nomenclatura dos documentos juntados (procuração, planilha de cálculos / não pode ser juntada as guias como documentos, bem como a guia de diligências no campo guias de custas - usar as nomenclaturas guias de custas judiciais DARE e guia de diligências do oficial de Justiça - GRD). CITE-SE a executada, para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento do débito, no valor de R\$ 47.724,48, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 829 do CPC/2015). Caso o Sr. Oficial de justiça não encontre o executado(a)s, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, nos termos ao artigo art. 830 do CPC. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução (art. 827 do CPC). No caso de pagamento no prazo de três dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. Prazo para embargos: 15 dias. Ainda, nos termos do artigo 916 do CPC, o(a)s exequente(s) poderão: Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. § 1o O exequente será intimado para manifestar-se sobre o preenchimento dos pressupostos do caput, e o juiz decidirá o requerimento em 5 (cinco) dias. § 2o Enquanto não apreciado o requerimento, o executado terá de depositar as parcelas vincendas, facultado ao exequente seu levantamento. § 3o Deferida a proposta, o exequente levantará a quantia depositada, e serão suspensos os atos executivos. § 4o Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. § 5o O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente: I - o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; II - a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas. § 6o A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa renúncia ao direito de opor embargos § 7o O disposto neste artigo não se aplica ao cumprimento da sentença. SERVIRÁ O PRESENTE como MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA E AVALIAÇÃO. Cumpra-se. Intime-se."

Itatiba, 17 de abril de 2019.

Debora Cristina Ferreira Reis
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA
FORO DE ITATIBA
1ª VARA CÍVEL
 AV. BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	1001377-58.2019.8.26.0281
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente	Amanda Ribeiro Rodrigues
Executado	Allison D Angelo Amado
Valor da Causa:	R\$ 4.772.448,00
Nº do Mandado:	281.2019/003217-4

Mandado expedido em relação a:
 Allison D Angelo Amado

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua 8, Casa 12, 12, Rodovia das Estâncias, Km 92,5 - Lote 12 Casa K, Condomínio das Palmeiras
 - CEP 13256-970, Itatiba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 4806 - R\$ 79,59

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RENATA HELOISA DA SILVA SALLES

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **oarpch**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itatiba, 15 de abril de 2019. Silvana Bocaletto Giaretta, Escrivã Judicial II.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Wilson Luis Pereira (21823)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 281.2019/003217-4 dirigi-me ao endereço: CITEI ALLISON D'ÂNGELO AMADO, a qual de tudo bem ciente ficou e exarou sua assinatura, aceitando a contrafé que lhe oferecí.

O referido é verdade e dou fé.

Itatiba, 14 de maio de 2019.

Número de Cotas: 01 diligência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a exequente o recolhimento das custas para os procedimentos on line, tendo em vista o decurso legal para o pagamento do valor devido.

Nada Mais. Itatiba, 21 de maio de 2019. Eu, ____, Florência Cristina Cipriano Da Silva Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos n.º 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já qualificada, processo em epígrafe e em trâmite perante esta DD. Vara e r. Cartório vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Em vista do mandado de citação expedido e cumprido de forma positiva (fls. 38), e diante do decurso do prazo legal para o pagamento do valor devido, é a presente para requerer a juntada das guias devidamente recolhidas para o procedimento de penhora nos termos do art. 831 do CPC, obedecendo à ordem disposta no art. 835, I (BACENJUD), IV (RENAJUD), V (ARISP).

Em caso de insucesso na ordem de preferência reiterar a indicação do bem descrito na peça inaugural para a respectiva penhora on line via sistema ARISP, carreando desde já aos autos a matrícula do respectivo imóvel, matriculado sob **n.º 053884**, do Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, e pesquisa de valor de mercado no local da situação do bem.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052311324309
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Amanda Ribeiro Rodrigues	RG	327711607	CPF	289.103.258-60	CNPJ	
Nº do processo	10013775820198260281	Unidade	1ª Vara Cível Itatiba	CEP			
Endereço		Código	434-1	Valor			

Historico	Pesquisa BACEJUD e RENAJUD (objetivando penhora on line)	Total	30,00
-----------	--	-------	-------

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - IIs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 300051174005 143410002895 103258603098



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052311324309
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Amanda Ribeiro Rodrigues	RG	327711607	CPF	289.103.258-60	CNPJ	
Nº do processo	10013775820198260281	Unidade	1ª Vara Cível Itatiba	CEP			
Endereço		Código	434-1	Valor			

Historico	Pesquisa BACEJUD e RENAJUD (objetivando penhora on line)	Total	30,00
-----------	--	-------	-------

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - IIs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 300051174005 143410002895 103258603098



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019052311324309
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	Amanda Ribeiro Rodrigues	RG	327711607	CPF	289.103.258-60	CNPJ	
Nº do processo	10013775820198260281	Unidade	1ª Vara Cível Itatiba	CEP			
Endereço		Código	434-1	Valor			

Historico	Pesquisa BACEJUD e RENAJUD (objetivando penhora on line)	Total	30,00
-----------	--	-------	-------

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - IIs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 300051174005 143410002895 103258603098



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.53.48
4255204255

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
AGENCIA: 4255-2 CONTA: 15.735-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS PEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 30005117400-5
14341000289-5 10325860309-8
Data do pagamento 23/05/2019
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 052301

AUTENTICACAO SISBB:

F.DEB.279.9BD.2FC.02B

COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS

Ordenar por

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Digite uma rua, bairro ou cidade

Jardim das Paineiras, Itatiba - SP

TIPO DE IMÓVEL

Mostrar todos

Lote/Terreno

PREÇO MÍNIMO

R\$

PREÇO MÁXIMO

R\$ ilimitado

NÚMERO DE QUARTOS

1+ 2+ 3+ 4+ 5+

ÁREA MÍNIMA

m²

ÁREA MÁXIMA

ilimitado m²

NÚMERO DE VAGAS NA GARAGEM

1+ 2+ 3+ 4+ 5+

NÚMERO DE BANHEIROS

1+ 2+ 3+ 4+ 5+

LAZER E ESPORTE

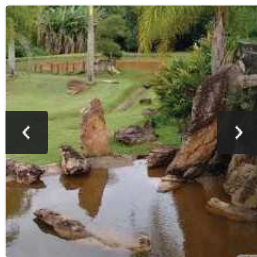
Academia (116)

Churrasqueira (207)

20 Lotes/Terrenos à venda em Jardim das Paineiras, Itatiba - SP

Jardim das Paineiras, Itatiba - SP

Lote/Terreno



Rua Benedito Rodrigues de Freitas - Jardim das Paineiras, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 305m²

305 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Excelente oportunidade de ter seu terreno em condomínio fechado, localizado bem em meio a muito verde, terreno de 305 metros quadrados, topografia em declive, portaria 24 horas, lago para pesca esportiva, salão de festa com churrasqueira,

R\$ 76.000

Condomínio: R\$ 190



Pronto para morar

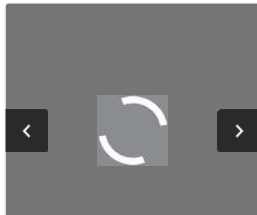
Avenida Alberto João Luchesi, 900 - Caxambú, Jundiá - SP

SKY LOTEAMENTO JUNDIAÍ

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

O Sky Terra Caxambu está implantado em um terreno privilegiado, a apenas 15 minutos do Centro de Jundiá, num ponto estratégico entre Atibaia e as Serras do Japi e dos Cristais, região que apresenta o segundo melhor clima do mundo, segundo

Sob Consulta



Avenida Alberto Palladino - Jardim das Paineiras, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno em Loteamento em meio a natureza. Vale a pena conferir. Preço abaixo do mercado.

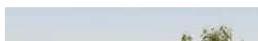


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 12:39, sob o número WTB19700282805. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-68.2019.8.26.0281 e código 49E86CC.

- Espaço gourmet (70)
- Espaço verde / Parque (34)
- Jardim (34)
- Piscina (165)
- Pista de cooper (84)
- Playground (190)
- Quadra de squash (1)
- Quadra de tênis (180)
- Quadra poliesportiva (189)
- Quintal (16)
- Salão de festas (176)
- Salão de jogos (99)

COMODIDADES E SERVIÇOS

- Ar-condicionado (1)
- Conexão à internet (1)
- Depósito (5)
- Elevador (4)
- Lareira (2)
- Lavanderia (3)
- Mobiliado (2)
- Recepção (5)
- Sauna (6)



R\$ 80.000

fig. 44



Rua Campos Sales, 100 - Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 276m²

276 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Espetacular lote plano e cercado com 13,5 x 20 - Jardim Leonor - Condomínio Jardim da Paineiras em Itatiba. Condomínio com portaria 24 horas, imensa área verde e de preservação permanente, lago com natureza exuberante, campo de futebol,

R\$ 80.000

Condomínio: **R\$ 140**



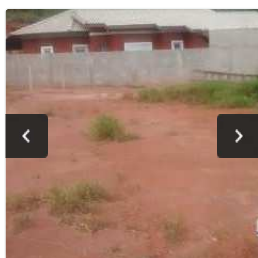
Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Excelente terreno de esquina, com ótima topografia e área de 276 m², em loteamento fechado com portaria 24 horas, quadra tênis, mini campo, salão de festas, lago. Casas de médio e alto padrão, local maravilhoso com muita área verde,

R\$ 95.000

Condomínio: **R\$ 173**



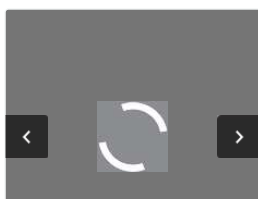
Rua Doutor Jorge Tibiriçá - Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno com leve declive lateral em condomínio fechado há 15 min do centro de Itatiba. Murado com vizinhos nos tres lados. Condomínio em meio a natureza. Vale a pena conferir.

R\$ 100.000

Condomínio: **R\$ 250**



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno de esquina em Condomínio com topografia em declive. Aceita carro como parte de pagamento. Mais informações em www.rossierossi.com.br

Spa (22)

TV a cabo (13)

SEGURANÇA

Circuito de segurança (32)

Condomínio fechado (468)

Interfone (28)

Segurança 24h (184)

Sistema de alarme (20)

Vigia (24)

CÔMODOS

Varanda (6)

O QUE MAIS VOCÊ BUSCA?

Ex: permuta, mobiliado...



R\$ 68.000

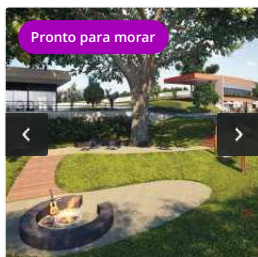


Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 315m²

315 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno Em Itatiba 315m2 Aceito Carro Como Parte Terreno em condomínio fechado em Itatiba. 315 mts. Condomínio com nascente, trilha para passeio, quadra poliesportiva, dois lagos, sendo que um é para pesca esportiva, churrasqueira, salão

R\$ 80.000



Pronto para morar

Avenida Comend. Gumercindo Barranqueiros, 1215 - Jardim Santa Teresa, Jundiaí - SP
Jardim Atenas

700-1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

UM LOTEAMENTO EXCLUSIVO, DE ALTO PADRÃO, NA SOFISTICADA REGIÃO DA MALOTA. Terrenos residenciais a partir de 700m2A região da Malota, além de ser uma das áreas mais privilegiadas de Jundiaí, com vista para a Serra do Japi. Esse clima

Sob Consulta

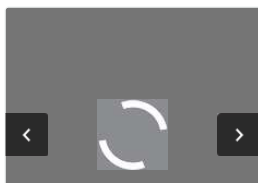


Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 336m²

336 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno residencial no condomínio Paineiras com 336 m². Codomínio fechado a 10 km do centro de Itatiba, com lagos abastecidos com água cristalina, quadra poliesportiva e linda área verde. Residencial Jardim das PaineirasO Residencial

R\$ 120.000



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 267m²

267 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno com o total de 267 metros, topografia leve declive, fundo pra área verde, muito bom terreno, condomínio situado bem em meio a área verde, conta com salão de festa, quadra poliesportiva, mini campo, lago para pesca, local excelente



R\$ 110.000
Condomínio: R\$ 180



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 276m²

276 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno com o total de 276 metros , topografia plano, situado no condomínio Jardim das Paineiras, situado em Itatiba, bem em meio a natureza, local muito tranquilo, venha conhecer pessoalmente.Salão de festa.Quadra poliesportiva. Lago para

R\$ 118.000
Condomínio: R\$ 180



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno em Loteamento residencial em convivio com a natureza. Fechado e com portaria 24 hs.

R\$ 95.000

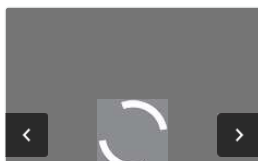


Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno em condomínio fechado de esquina com área de 408 m² em topografia leve acline.Características do imóvelÁgua EncanadaEnergia ElétricaRede de EsgotoCodomínio fechado a 10 km do centro de Itatiba, com lagos abastecidos com água

R\$ 110.000



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno Residencial em Condomínio fechado com 344 m2 com excelente topografia, loteamento com portaria 24 horas, lago, quadra, churrasqueira, salão de festa, trilha caminhada e ampla área verde. As casas construídas no loteamento são de



R\$ 80.000
Condomínio: R\$ 195



fls. 47



Avenida da Saudade - Pinhalzinho - SP
CHÁCARAS ARAUCÁRIAS

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

As Chácaras Araucárias é um loteamento que nos detalhes foi elaborado para você e sua família ter dias incríveis num local de descanso, descontração e muita paz! São lotes de 1000 metros quadrados, com toda a infraestrutura que uma bela casa

R\$ 65.000



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno com boa topografia e área de 756 m². ***Aceita proposta***Características do imóvelÁgua EncanadaEnergia ElétricaRede de EsgotoCodomínio fechado a 10 km do centro de Itatiba, com lagos abastecidos com água cristalina, quadra

R\$ 150.000



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Ótimo Terreno com 261,06 m² no Jardim das Paineiras boa topografia, com infraestrutura de asfalto sendo preparada, documentação ok *** aceita permuta ***Características do imóvelÁgua EncanadaEnergia ElétricaRede de EsgotoCodomínio

R\$ 115.000

Condomínio: R\$ 163



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Condomínio fechado , ótimo lote de 417 MTS ,valor de entrada 50,000 mais parcelas ,no valor de 637,00 mensal, aceito



veículo como parte de pagamento,lazer quadra tênis ,lagos,campos ,totalmente ar puro natureza e beleza,excelente local para

fig. 48

R\$ 110.000



Jardim das Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

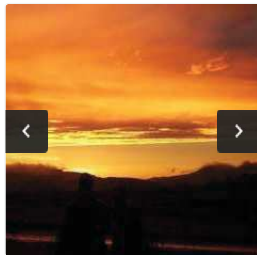
-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno residencial plano no condomínio Paineiras com 270 m².Codomínio fechado a 10 km do centro de Itatiba, com lagos abastecidos com água cristalina, quadra poliesportiva e linda área verde.Características do condomínioQuadra

R\$ 120.000



Encontramos mais **1.312** imóveis à venda em bairros próximos a sua busca



Jardim Leonor, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Descrição do imóvel Ótima oportunidade,Condôminio Sete Lagos de altíssimo padrão localizado as margens da Rodovia Dom Pedro I, 20 minutos de Campinas e 05 minutos do centro de Itatiba. Excelente topografia, quitado com escritura. Não

R\$ 350.000



Jardim Leonor, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

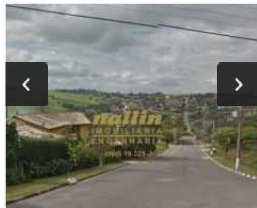
Excelente terreno em bairro com monitoramento em leve declive.Mais informações em www.rossierossi.com.br

R\$ 190.000



Jardim Leonor, Itatiba - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 12:39, sob o número WJTB19700282805. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001377-86.2019.8.26.0281 e código 49E08CC.



Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Ótimo terreno no Jardim Leonor com área de 1.460 m² e boa topografia . *** Aceita permuta ***Características do imóvelÁgua EncanadaEnergia ElétricaRede de EsgotoRua AsfaltadaMais informações em www.nallin.com.br

R\$ 230.000



fls. 49



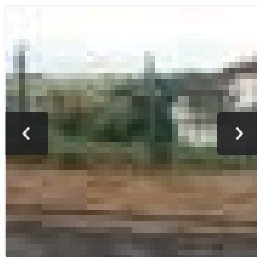
Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno situado no bairro Jardim Leonor.Com área de 1.000 m², topografia declive.Aceita financiamento, aceita permuta.Não deixe de conferir!Consulte-nos!! -

R\$ 170.000



Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Imóveis Bello vende terreno com 1000 m² . -

R\$ 202.000



Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda

-- m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno com 1.000 m² muito bem localizado, proporciona ótima vista, fácil acesso e ótima topografia.Características do imóvelÁgua EncanadaEnergia ElétricaRede de EsgotoRua AsfaltadaMais informações em www.nallin.com.br

R\$ 190.000





Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno de 1000m², totalmente murado e com alambrado, no Jardim Leonor, Itatiba - SP. -

R\$ 205.000

fls. 50

COOP
MORADORES

PUBLICIDADE



Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Excelente terreno no Jardim Leonor em Itatiba Loteamento de Chácaras com associação de moradores e segurança 24h 1.000m², pequeno declive Proprietários abertos a propostas -

R\$ 180.000

P. FRANCISCON



Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Ótimo terreno com 1000 m² localizado próximo a cidade em bairro completamente constituído repleto de moradores com associação ativa e ronda 24 horas. Loteamento com lindo lago e academia ao ar livre. -

R\$ 190.000

VIANA Imóveis



Rua Manoel Lourenço Vieira - Jardim Leonor, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 1000m²

1000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga



Terreno no Jardim Leonor em Itatiba Terreno bem localizado em aclave, 1000 m². Loteamento com excelente localização, próximo a Rodovia da Estancias. - Anúncio do corretor de imóveis Adriano de Souza - CRECI: 64693

fls. 51

R\$ 200.000



Condomínio Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 404m²

404 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga
Ótimo terreno de 403,80 m², em aclave. -

R\$ 76.000

Condomínio: R\$ 200



Condomínio Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 338m²

338 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno em Itatiba - Condomínio Fechado - Ótimo terreno com 338m², plano. Aceita Financiamento!! -

R\$ 120.000

Condomínio: R\$ 1



Vivendas do Engenho D Agua, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 20000m²

20000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno em Itatiba / Morungaba Área de 20000 m² Ótima localização e topografia Agende sua visita! Consulte nosso corretor! -

R\$ 375.000



Condomínio Paineiras, Itatiba - SP
Lote/Terreno à Venda, 250m²

250 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga



Terreno bem localizado no Condomínio Residencial Paineiras, em Itatiba/ SP.- Área de 250m²;- Topografia plana;- Pronto para construir;- Documentação em ordem;- Aceita permuta e estuda proposta.O Residencial Iardim das Paineiras é conhecido

fls. 52

R\$ 86.000

Imagem



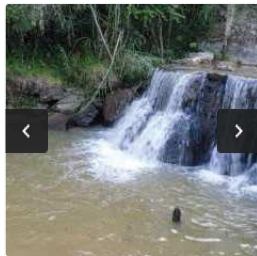
Condominio Paineiras, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 403m²

403 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Lote com 403m², topografia em alicive, bela vista (ponto mais alto do condomínio), já com terraplanagem, documentação 100% em ordem, pronto para construir. -

R\$ 76.000



Vivendas do Engenho D Agua, Itatiba - SP

Lote/Terreno à Venda, 60000m²

60000 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Terreno residencial à vendaÁrea de 60000 m²Ótima localização e topografiaAgende sua visita! Consulte nosso corretor! -

R\$ 800.000



< Página Anterior 1 2 3 4 5 6 7 Próxima Página >

PUBLICIDADE

Contrate seu financiamento online.

Explore também

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 12:39, sob o número WJTB19700282805. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-68.2019.8.26.0281 e código 49E08CC.

Lotes/Terrenos à venda em cidades próximas de Itatiba

[Itatiba](#)
[Morungaba](#)
[Vinhedo](#)
[Valinhos](#)
[Jundiaí](#)
[Campinas](#)

VER TODOS

Lotes/Terrenos à venda em bairros próximos de Jardim das Paineiras

[Jardim Leonor](#)
[Bairro da Ponte](#)
[Residencial Sete Lagos](#)
[Vivendas do Engenho D'Água](#)
[Jardim Nardin](#)
[Capela do Barreiro](#)

fls. 53

Veja também em Jardim das Paineiras

[Imóveis à venda](#)

[Casas à venda](#)

[Casas de Condomínio à venda](#)

[Encontre Imóveis](#)

[Comprar](#)

[Alugar](#)

[Imóveis Novos](#)

[Dúvidas sobre como usar o Viva Real](#)

[Institucional](#)

[Sobre nós](#)

[Quer trabalhar conosco?](#)

[Mais produtos](#)

[Blog](#)

[Viva Corretor](#)

[Anunciante](#)

[Anunciar imóveis](#)

[Dúvidas frequentes dos Anunciantes](#)

[Social](#)



[Aplicativos](#)



Uma empresa do
grupo ZAP

Copyright © 2019 Grupo ZAP. Todos os direitos reservados.

[TERMOS DE USO](#) [POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, a Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 12:39, sob o número W1TB1970028205. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-68.2019.8.26.0281 e código 49E08CC.

MATRÍCULA N.º **053884**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAÍBA - SPREGISTRO GERAL
LUIZ CARMO PASCOAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

FICHA N.º 01

IMÓVEL: UM TERRENO na RUA NOVE, constituído pelo LOTE n.º 09, da QUADRA K, do loteamento denominado JARDIM DAS PAINEIRAS, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itaíba/SP, medindo 14,50m em reta, de frente para a referida rua; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 10; pelo lado direito mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 08, e nos fundos mede 14,50m, confrontando com o lote n.º 12, encerrando a área de 282,75 m2.

CONTRIBUINTE: 23434.24.01.02045.0.0001.00000 (maior área)

PROPRIETÁRIA: BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.944.519/0001-28, com sede nesta cidade e comarca de Itaíba/SP, na Rodovia das Estâncias, km. 92, Bairro da Posse.

REGISTROS ANTERIORES: R.09/11.811, de 03 de março de 2.000, R.13/3.046, de 03 de março de 2.000, matrícula n.º 38.700 – Fusão, Av.1/38.702, de 22 de agosto de 2.001, e R.5/38.702, de 08 de novembro de 2.007 – loteamento.

O Oficial, 
Luis Carmo Pascoal

Av.01 em 19 de dezembro de 2007.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Conforme a matrícula n.º 38.702 (registro anterior), consta a averbação n.º 04, feita em 08 de novembro de 2.007, do seguinte teor: "Cumprindo despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador, Dr. Silvio Marques Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Ofício n.º 244/66, SEJ 3.1.4 – 8ª JASC – Processo n.º 485.163-4/6, datado de 10 de outubro de 2.007), foi determinado o REGISTRO PROVISÓRIO do empreendimento "JARDIM DAS PAINEIRAS", na presente matrícula – R.05, ficando consignado no r. despacho que o registro só será considerado definitivo, para todos os efeitos, após o trânsito em julgado dos acórdãos que deverão ser proferidos no devido tempo."

A Escrevente Autorizada, 
Marcia Regina de Lima Prezotto

R.02 em 19 de dezembro de 2007.

VENDE E COMPRA

Por escritura datada de 16 de novembro de 2.007, do 2º Serviço Notarial desta cidade e comarca de Itaíba/SP, (Livro n.º 602, folhas 381/384), a proprietária BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, devidamente representada no título, VENDEU O IMÓVEL pelo valor de R\$20.000,00 a RICARDO SIMÕES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.n.º 22.618.323/SP e CPF.n.º 149.380.768/45, e ALLISON D'ANGELO AMADO, brasileira, solteira, maior, engenheira, RG.n.º 17.275.899-3/SP e CPF.n.º 161.246.298/79, residentes e domiciliados nesta

Digitação - Ok
Conferência - Ok

M - 53884

L.º 2 - REG. GERAL

MOD. 16

-segue no verso-

MATRICULA N.º 053884

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAÍBA - SP
LUIZ CARMO PASCOAL
REGISTRO GERAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

cidade, na Rodovia das Estâncias, km.92, Jardim das Paineiras. Consta na escritura, que a vendedora declarou expressa e sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de venda, compras e loteamento de imóveis, estando o imóvel objeto desta matrícula, lançado no contrbuinte, no ativo circulante, não constando, nunca tendo conestado do ativo permanente da empresa, razão pela qual, está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, § 8º, do inciso IV, do Decreto Federal nº 3048, de 06 de maio de 1.999. Conforme o registro nº 05, da matrícula nº 38.702, desta serventia, constam restrições urbanísticas para o uso e ocupação do imóvel, estabelecidas no contrato padrão do loteamento, que deverão ser respeitadas pelos proprietários, seus herdeiros e sucessores.

A Escrevente Autorizada,
Marcia Regina de Lima Prezotto
Marcia Regina de Lima Prezotto

Prenotação sob nº 96.043

Av.03, em 11 de janeiro de 2.013.
REGISTRO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Nos termos da Av.06, feita junto à matrícula nº 38.702, conforme relatado na referida averbação e com o trânsito em julgado do V. Acordão foi determinado o **REGISTRO DEFINITIVO** do loteamento da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,
Celso Eric Simões
Celso Eric Simões

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2019, foi disponibilizado na página 604/626 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)

Teor do ato: "Providencie a exequente o recolhimento das custas para os procedimentos on line, tendo em vista o decurso legal para o pagamento do valor devido."

Itatiba, 24 de maio de 2019.

Debora Cristina Ferreira Reis
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.SGIARETTA
		segunda-feira, 03/06/2019
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190004726017
Número do Processo:	1001377-58.2019.8.26.0281
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5488 - 1ª VARA JUDICIAL DE ITATIBA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Renata Heloisa da Silva Salles (Protocolizado por Helen Cristina Santulo Pellison)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	161.246.298-79 - ALLISON D ANGELO AMADO					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/05/2019 13:42	Bloq. Valor	Renata Heloisa da Silva Salles	47.724,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/05/2019 20:15
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
	Tipo de Ordem			Resultado (R\$)		

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante	Valor (R\$)		Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/05/2019 13:42	Bloq. Valor	Renata Heloisa da Silva Salles	47.724,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/05/2019 23:03
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/05/2019 13:42	Bloq. Valor	Renata Heloisa da Silva Salles	47.724,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/05/2019 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="text" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Defiro bloqueio *on line*, junto ao sistema BACENJUD.

Tendo em vista que a consulta restou negativa (fls. 57/58), defiro a consulta do cadastro de veículos em nome da executada, junto ao sistema RENAJUD.

Sem prejuízo, ante a indicação da exequente da penhora do imóvel matriculado sob nº 53.884 do CRI de Itatiba, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, para que, no prazo de quinze dias, apresente manifestação acerca do pedido.

Por fim, defiro a solicitação, por meio do sistema INFOJUD, de remessa de declaração de renda da executada.

Atente-se que as informações relacionadas à situação econômico-financeira das partes, obtidas por meio do sistema INFOJUD ou outro meio similar serão juntadas aos autos. Após a juntada, o feito passará a tramitar sob sigredo de justiça, a fim de preservar o sigilo. As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos para suspensão.

Intime-se.

Itatiba, 06 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,
 Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 HELEN CRISTINA SANTULO

TJSP

11/06/2019 • 10h 36' 21" • 08:50

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CIH6667		SP	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	1996	1996	ALLISON D ANGELO AMADO	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELEN CRISTINA SANTULO, liberado nos autos em 11/06/2019 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001377-58.2019.8.26.0281 e código 4B372BD.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: HELEN CRISTINA SANTULO

11/06/2019 - 10:38:11

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	CIH6667	Placa Anterior		Ano Fabricação	1996
Chassi	8AFZZZ54ATJ043832	Marca/Modelo	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	Ano Modelo	1996

Restrições RENAVAM

BAIXADO RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2019, foi disponibilizado na página 518/547 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro bloqueio on line, junto ao sistema BACENJUD. Tendo em vista que a consulta restou negativa (fls. 57/58), defiro a consulta do cadastro de veículos em nome da executada, junto ao sistema RENAJUD. Sem prejuízo, ante a indicação da exequente da penhora do imóvel matriculado sob nº 53.884 do CRI de Itatiba, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador constituído, para que, no prazo de quinze dias, apresente manifestação acerca do pedido. Por fim, defiro a solicitação, por meio do sistema INFOJUD, de remessa de declaração de renda da executada. Atente-se que as informações relacionadas à situação econômico-financeira das partes, obtidas por meio do sistema INFOJUD ou outro meio similar serão juntadas aos autos. Após a juntada, o feito passará a tramitar sob sigilo de justiça, a fim de preservar o sigilo. As partes também serão responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos para suspensão. Intime-se."

Itatiba, 12 de junho de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

Usuário: 291188998

Data/Hora de impressão: 13/06/2019 13:18:26

CPF do declarante: 161.246.298-79

ND: 08/22.429.717

Data/Hora Entrega: 28/04/2019 19:19:09

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 64

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ALLISON D ANGELO AMADO CPF: 161.246.298-79
Data de Nascimento: 22/09/1967 Título Eleitoral: 058347860116
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Sim

Endereço: RUA HARUICHI SASSAKA Número: 102
Complemento: LOT. JD DAS PAINERAS Bairro/Distrito: JD DAS PAINEIRAS
Município: ITATIBA UF: SP
CEP: 13252-209 DDD/Telefone: (19) 97603-0631
E-mail: ALYDANGELO@HOTMAIL.COM DDD/Celular: (19) 97603-0631

Natureza da Ocupação: 91 Natureza da ocupação não especificada anteriormente
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 16.94.06.89.12-54

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP: 124.57478.91-1

RENDIMENTOS					
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS		EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	0,00		0,00
FEV	0,00	0,00	0,00		0,00
MAR	0,00	0,00	0,00		0,00
ABR	0,00	0,00	0,00		0,00
MAI	0,00	0,00	0,00		0,00
JUN	0,00	0,00	0,00		0,00
JUL	0,00	0,00	0,00		0,00
AGO	0,00	0,00	0,00		0,00
SET	0,00	0,00	0,00		0,00
OUT	0,00	0,00	0,00		0,00
NOV	0,00	0,00	0,00		0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	9,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	190,80	0	0,00	0,00	0,00
SET	190,80	0	0,00	0,00	0,00
OUT	190,80	0	0,00	0,00	0,00
NOV	190,80	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	190,81	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963,01		0,00	0,00	0,00

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 66

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A	07.658.098/0001-18		542,47	0,00
26	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A	07.658.098/0001-18		400,20	0,00
99	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.727.230/0001-97		954,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 67

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018

12	CASA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS, COM ENDERECO RUA HARUCHI SASSAKA (ANTIGA RUA 8), NR 102; QUADRA K, LOTE 09. SOB MATRICULA PRE-96750, NA COMARCA DE ITATIBA-SP; CONFORME CARTA DE SETENCA - COMARCA DE ITATIBA - PROCESSO DIGITAL NR: 1001257-20.2016.8.26.0281	150.000,00	150.000,00
----	--	------------	------------

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Data de Aquisição: / /

13	LOTE LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS, COM ENDERECO, RUA 9, LOTE 9, QUADRA K, SOB MATRICULA PRE-96043, NA COMARCA DE ITATIBA/SP;CONFORME CARTA DE SENTENCA DA COMARCA DE ITATIBA/SP, NR 1001257-202016.8.26.0281	60.000,00	60.000,00
----	---	-----------	-----------

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Data de Aquisição: / /

TOTAL		210.000,00	210.000,00
--------------	--	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 68

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 69

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ALLISON D ANGELO AMADO

fls. 70

CPF: 161.246.298-79

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	210.000,00
Bens e direitos em 31/12/2018	210.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo legal, acerca do resultado da pesquisa RENAJUD (fls. 60/61) e INFOJUD (fls. 63/72).

Nada Mais. Itatiba, 17 de junho de 2019. Eu, ____, Isabela Cristina Do Prado, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2019, foi disponibilizado na página 680/706 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente, no prazo legal, acerca do resultado da pesquisa RENAJUD (fls. 60/61) e INFOJUD (fls. 63/72)."

Itatiba, 24 de junho de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos n.º 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já qualificada, processo em epígrafe e em trâmite perante esta DD. Vara e r. Cartório vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Em decorrência do resultado da pesquisa RENAJUD (fls. 60/61) e INFOJUD (fls. 63/72), não sendo o suficiente para a satisfação do crédito, conforme restrição apontada requer a penhora do bem indicado na peça inaugural, matriculado sob n.º 053884, do Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, mediante auto ou termo a ser averbado por meio eletrônico via sistema ARISP visando a celeridade processual.

E após a formalização, as cautelas de praxe.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Atibaia (SP), 26 de junho de 2019.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Fls. 75: Manifeste-se o executado quanto ao pedido de penhora do imóvel matriculado sob nº 53.884 do CRI de Itatiba, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Intime-se.

Itatiba, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2019, foi disponibilizado na página 522/544 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Fls. 75: Manifeste-se o executado quanto ao pedido de penhora do imóvel matriculado sob nº 53.884 do CRI de Itatiba, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora."

Itatiba, 10 de julho de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos n.º 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já qualificada, processo em epígrafe e em trâmite perante esta DD. Vara e r. Cartório vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Tendo em vista o decurso de prazo para manifestação da Executada, requer a Vossa Excelência a imediata penhora do bem indicado na peça inaugural, matriculado sob n.º 053884, do Oficial de Registro de Imóveis de Itatiba/SP, a ser averbado por meio eletrônico via sistema ARISP visando a celeridade processual.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Atibaia (SP), 22 de julho de 2019.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado manifestar nos presentes autos. Nada Mais. Itatiba, 23 de julho de 2019. Eu, ____, Neiva De Cássia Benedetti, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Informe o patrono da exequente o seu e-mail e telefone/celular, para possibilitar o encaminhamento da solicitação da penhora de bem imóvel da executada pelo sistema ARISP.

Após, com os dados, proceda a Serventia o necessário.

Intime-se.

Itatiba, 30 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos n.º 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, já qualificada, processo em epígrafe e em trâmite perante esta DD. Vara e r. Cartório vem à presença de Vossa Excelência conforme decisão de fls. 80, informar o endereço eletrônico e telefone para possibilitar o encaminhamento da solicitação da penhora de bem imóvel da executada pelo sistema ARISP.

e-mail: amandarrodrigues@adv.oabsp.org.br

telefone celular: (011) 9 9777 6511

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Atibaia (SP), 01 de agosto de 2019.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2019, foi disponibilizado na página 615/638 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informe o patrono da exequente o seu e-mail e telefone/celular, para possibilitar o encaminhamento da solicitação da penhora de bem imóvel da executada pelo sistema ARISP. Após, com os dados, proceda a Serventia o necessário. Intime-se."

Itatiba, 5 de agosto de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950,
 Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Fls. 81: Providencie a peticionante declaração que está advogando em causa própria, sob as penas da lei.

DEFIRO a penhora da parte ideal (100%) pertencente ao executado no imóvel indicado pelo exequente a fls. 40, de matrícula nº 053884 do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, nos seguintes termos:

Data: 14/08/2019

Processo nº **1001377-58.2019.8.26.0281**

Ação: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Sujeito Ativo: **Amanda Ribeiro Rodrigues** - CNPJ nº 289.103.258-60

Representante legal:

Advogado: Dr(a) Alexandre dos Prazeres Maria -OAB 221134

Assistência Judiciária Gratuita: não

E-mail: amandarodrigues@adv.Oabsp.Org.br

Fone: 11 – 99777-6511

Sujeito Passivo: **Allison D Angelo Amado**, CPF nº 161.246.298/79

Representante legal: n/c

Advogado: Reynere Pellegrini – OAB 161.040

Assistência Judiciária Gratuita: não

Depositário: **Allison D Angelo Amado**

Observação: Título hábil para registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis Competente.

Valor da Causa: R\$ 47.724,48

Cartório competente: Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba/SP

Número da Matrícula
 Jardim das Paineiras

053884 – um terreno na rua 9, constituído pelo lote 09 da quadra k do loteamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950,
Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

SERVIRÁ O PRESENTE COMO TERMO DE PENHORA.

2) Intime-se o(a)s executado(a)s, e seu(s) cônjuge(s), se casado for(em), da constrição, na pessoa de seu procurador, e o(s) não representado(s), por mandado, para eventual impugnação. Desde já determino o recolhimento das diligências necessárias, se caso.

Nos termos do artigo 843 do CPC, fica o cônjuge intimado de que: tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a penhora deverá ser registrada no ofício imobiliário competente, nos termos do artigo 844 do CPC.

Assim, providencie a serventia o cadastro da penhora por meio do sistema ARISP, dispensando para esse fim, a intimação do cônjuge do(a)s executado(a)s.

Atenção: O boleto para formalização da penhora online por meio do sistema ARISP é remetido automaticamente para o e-mail do advogado cadastrado, devendo se atentar para a existência de algum anti-spam, que ocasiona o bloqueio da recepção do e-mail. Caso não receba o boleto, poderá diligenciar junto ao site www.penhoraonline.org.br – emissão de segunda via do boleto bancário – acesso para advogados (realizar a busca pelo número do processo, protocolo ou OAB).

Intime-se.

Itatiba, 14 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2019, foi disponibilizado na página 839/859 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Fls. 81: Providencie a peticionante declaração que está advogando em causa própria, sob as penas da lei. DEFIRO a penhora da parte ideal (100%) pertencente ao executado no imóvel indicado pelo exequente a fls. 40, de matrícula nº 053884 do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca, nos seguintes termos: Data: Processo nº 1001377-58.2019.8.26.0281 Ação: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução Sujeito Ativo: Amanda Ribeiro Rodrigues - CNPJ nº 289.103.258-60 Representante legal: Advogado: Dr(a) Alexandre dos Prazeres Maria -OAB 221134 E-mail: amandarrodrigues@adv.Oabsp.Org.br Assistência Judiciária Gratuita: não Fone: 11 - 99777-6511 Sujeito Passivo: Allison D Angelo Amado, CPF nº 161.246.298/79 Representante legal: n/c Advogado: Reynery Pellegrini - OAB 161.040 Assistência Judiciária Gratuita: não Depositário: Allison D Angelo Amado Observação: Título hábil para registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis Competente. Valor da Causa: R\$ 47.724,48 Cartório competente: Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba/SP Número da Matrícula 053884 - um terreno na rua 9, constituído pelo lote 09 da quadra k do loteamento Jardim das Paineiras SERVIRÁ O PRESENTE COMO TERMO DE PENHORA. 2) Intime-se o(a)s executado(a)s, e seu(s) cônjuge(s), se casado for(em), da constrição, na pessoa de seu procurador, e o(s) não representado(s), por mandado, para eventual impugnação. Desde já determino o recolhimento das diligências necessárias, se caso. Nos termos do artigo 843 do CPC, fica o cônjuge intimado de que: tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a penhora deverá ser registrada no ofício imobiliário competente, nos termos do artigo 844 do CPC. Assim, providencie a serventia o cadastro da penhora por meio do sistema ARISP, dispensando para esse fim, a intimação do cônjuge do(a)s executado(a)s. Atenção: O boleto para formalização da penhora online por meio do sistema ARISP é remetido automaticamente para o e-mail do advogado cadastrado, devendo se atentar para a existência de algum anti-spam, que ocasiona o bloqueio da recepção do e-mail. Caso não receba o boleto, poderá diligenciar junto ao site www.penhoraonline.org.br emissão de segunda via do boleto bancário acesso para advogados (realizar a busca pelo número do processo, protocolo ou OAB)."

Itatiba, 19 de agosto de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 356.284, CPF sob nº 289.103.258-60, endereço eletrônico amandarodrigues@adv.oabsp.org.br, com endereço profissional na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, n.º 09, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12.942-530, pertencente à Sociedade de Advogados ELIABE PEREIRA & ALEXANDRE MARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB nº 17.838 com endereço na Rua São Vicente de Paula, n.º 389, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12.940-550, vem à presença de Vossa Excelência, conforme decisão às fls. 83, informar que atua em causa própria nos termos do Art. 106 do CPC/15.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atibaia (SP), 19 de agosto de 2019.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: ITATIBA

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013775820198260281

Exequente(s)

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 289.103.258-60

Executado(a, os, as)

ALLISON D ANGELO AMADO

CPF: 161.246.298-79

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 47.724,48

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000283945

Comarca: Itatiba

Endereço do imóvel: TERRENO NA RUA 09, LOTE 09, QUADRA M

Bairro: JD PAINEIRAS

Município: Itatiba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 53884

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITATIBA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 14/8/2019

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALLISON D ANGELO AMADO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALLISON D ANGELO AMADO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

Telefone para contato: (11)9977-76511

E-mail: amandarrodrigues@adv.oabsp.org.br

Número OAB: 356284

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 28/08/2019 18:05:23

Emitido por: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

Cargo: Escrivã Judicial

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para^{fls. 89} validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITATIBA - SP
 CNPJ: 51.308.419/0001-46
 AV: 29 DE ABRIL, N° 369 - Fone: (011) 4524-0745
 LUIS CARMO PASCOAL - OFICIAL

NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 117980

PROCOLO 164068 DATA DA PRENOTAÇÃO 29/08/2019
 NATUREZA PENHORA-ONLINE
 OUTORGADO ALLISON D ANGELO AMADO

APRESENTANTE 1 OFICIO JUDICIAL

FONE () -

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

OBS: Os títulos extrajudiciais e judiciais submetem-se à qualificação registrária, com fulcro na aplicação dos princípios e normas formais da legislação específica, vigentes à época do momento do respectivo ingresso, principalmente para a verificação de sua conformidade com os postulados e princípios registrários (Apelações cíveis nº.22.417-0/4 – Piracaia e nº.44.307-0/3 – Campinas). *“Incumbe ao oficial impedir o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela lei, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em atos judiciais”* (Capítulo XX – tomo II – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).

Ref. Matrícula nº.53.884.

1) Conforme o R.2 da matrícula nº.53.884, o imóvel está em nome de Ricardo Simões, solteiro e Allison D'Angelo Amado, solteiro, ou seja, 50% para cada um. Na certidão de Penhora apresentada, o percentual penhorado é de 100% em nome do executado Alisson A'Angelo Amado. Portanto, há necessidade da decisão judicial para penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Eu, ANA LUCIA BARBIERI CURAN - , conferi.

Eu, ANA CLAUDIA TAFFARELLO TREVINE - , subscrevo e assino.

ITATIBA, 30 de agosto de 2019

ANA CLAUDIA TAFFARELLO TREVINE

AUTORIZADA

OBSERVAÇÕES:

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), o interessado deverá requerer o respectivo procedimento administrativo junto ao Juízo Corregedor Permanente desta Serventia.
- II - os efeitos da prenotação cessam em 28 de setembro de 2019.
- III - da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.



ELIABE AUGUSTO PEREIRA
 ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA
 ANDRAS EROD JUNIOR
 JUARIB REZENDE DE SOUZA

NATALIE SPARACIALI
 SURRAYLA ROLEMBERG CUNHA
 ANDRESSA SANTOS CANO
 SARA BUENO PEREIRA
 JESSICA POLONI-est.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
 CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e OUTRO, por seu advogado, nos autos aforados em face de ALISSON DANGELO AMADO, já qualificados, processo em epígrafe, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, **dando-se por intimado da manifestação do Oficial do Registro de Imóveis, ofício 90**, para expor e requer o que segue.

A Executada, por meio do processo nº 1001257.20.2016.8.26.0281, recebeu a propriedade dos outros 50% do imóvel, conforme a mesma declarou em seu IRRF, fls. 67 – item 13.

Ocorre que pelo visto, não levou a referida Carta a Registro.

Para que se torne Pública a Execução, ainda que insuficientes, por hora, requer-se a penhora dos 50% pertencentes à executada, conforme disciplinado pelo Sr. Oficial.

Termos em que, pede deferimento, com a expedição de novo ofício, custas já recolhidas.

Atibaia, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

OAB/SP 221.134

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: ITATIBA

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013775820198260281

Exequente(s)

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 289.103.258-60

Executado(a, os, as)

ALLISON D ANGELO AMADO

CPF: 161.246.298-79

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 47.724,48

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000289950

Comarca: Itatiba

Endereço do imóvel: TERRENO NA RUA 09, LOTE 09, QUADRA M

Bairro: JD PAINEIRAS

Município: Itatiba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 53884

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITATIBA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 14/8/2019

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALLISON D ANGELO AMADO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALLISON D ANGELO AMADO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

Telefone para contato: (11)9977-76511

E-mail: amandarrodrigues@adv.oabsp.org.br

Número OAB: 356284

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 02/10/2019 11:34:58

Emitido por: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

Cargo: Escrivã Judicial

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para^{fs. 94} validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Ante a nota de exigência de fls. 90 e o pedido da exequente a fls. 91, DEFIRO a penhora da parte ideal (50%) pertencente ao executado Aliison no imóvel matriculado sob nº 053.884 do Cartório do Registro de Imóveis de Itatiba.

Prossiga-se.

Intime-se.

Itatiba, 04 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2019, foi disponibilizado na página 594/616 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a nota de exigência de fls. 90 e o pedido da exequente a fls. 91, DEFIRO a penhora da parte ideal (50%) pertencente ao executado Aliison no imóvel matriculado sob nº 053.884 do Cartório do Registro de Imóveis de Itatiba. Prossiga-se. Intime-se."

Itatiba, 9 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Fumachi Bredariol
Chefe de Seção Judiciário



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITATIBA - SP
 CNPJ: 51.308.419/0001-46
 AV: 29 DE ABRIL, N° 369 - Fone: (011)4524-0745
 LUIS CARMO PASCOAL - OFICIAL

NOTA DE EXIGÊNCIA - N.º 118225

PROCOLO 164666 DATA DA PRENOTAÇÃO 02/10/2019
 NATUREZA PENHORA-ONLINE
 OUTORGADO ALLISON D ANGELO AMADO

APRESENTANTE 1 OFICIO JUDICIAL FONE () -

O título epigrafado teve a sua qualificação adiada por esta serventia, pelos seguintes motivos:

Referente à matrícula nº 53884.

1) A presente Certidão de Penhora foi devolvida nesta data, em virtude das custas não terem sido pagas (artigo 239, Capítulo VII, da Lei nº 6.015/73), e em virtude do decurso de prazo do presente protocolo.

Eu, WALDEMEIRE ROGÉRIA TEGA - , conferi.
 Eu, ANA CLAUDIA TAFFARELLO TREVINE - , subscrevo e assino.
 ITATIBA, 05 de novembro de 2019

ANA CLAUDIA TAFFARELLO TREVINE
 AUTORIZADA

OBSERVAÇÕES :

- I - Caso não haja conformação com essa(s) exigência(s), ou não podendo cumprila(s), o interessado deverá requerer o respectivo procedimento administrativo junto ao Juízo Corregedor Permanente desta Serventia.
- II - os efeitos da prenotação cessam em 01 de novembro de 2019.
- III - da apresentação de novos documentos poderá advir nova nota de devolução.
- IV - documentos em cópia reprográfica deverão vir autenticadas.
- V - os escreventes do cartório estão à disposição para qualquer esclarecimento.
- VI - para preservar os direitos decorrentes da prenotação o documento deverá, se for o caso, ser aditado; caso seja substituído por outro a prenotação será cancelada e receberá um novo número de protocolo e obedecerá a fila de precedência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do ofício de fls. 97.

Nada Mais. Itatiba, 08 de novembro de 2019. Eu, ____, Alecio Elias Vitiello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Alecio Elias Vitiello, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e OUTRO, por seu advogado, nos autos aforados em face de **ALISSON DANGELO AMADO**, já qualificados, processo em epígrafe, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, **dando-se por intimado da manifestação do Oficial do Registro de Imóveis, ofício 90**, para expor e requerer o que segue.

Não houve intimação pelo registro para qualquer recolhimento de taxas. As mesmas serão recolhidas agora.

Termos em que, pede deferimento, com a expedição de novo ofício, custas já recolhidas.

Atibaia, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

OAB/SP 221.134

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2019, foi disponibilizado na página 725/749 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de fls. 97."

Itatiba, 14 de novembro de 2019.

Florência Cristina Cipriano Da Silva Barbosa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): deverá a exequente informar o e-mail para o referido encaminhamento. Nada Mais. Itatiba, 18 de novembro de 2019. Eu, ____, Neiva De Cássia Benedetti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0242/2019, foi disponibilizado na página 1008/1015 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "deverá a exequente informar o e-mail para o referido encaminhamento"

Itatiba, 22 de novembro de 2019.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior



ELIABE AUGUSTO PEREIRA
ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA
ANDRAS EROD JUNIOR
JUARIB REZENDE DE SOUZA

NATALIE SPARACIALI
SURRAYLA ROLEMBERG CUNHA
SARA BUENO PEREIRA
JESSICA POLONI-est.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES e OUTRO, por seu advogado, nos autos aforados em face de ALISSON DANGELO AMADO, já qualificados, processo em epígrafe, por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, informar o e-mail como determinado no r. despacho, alexandrejuris@yahoo.com

Termos em que, pede deferimento.

Atibaia, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

OAB/SP 221.134

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: ITATIBA

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Escrivão/Diretor: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013775820198260281

Exequente(s)

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 289.103.258-60

Executado(a, os, as)

ALLISON D ANGELO AMADO

CPF: 161.246.298-79

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 47.724,48

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000299921

Comarca: Itatiba

Endereço do imóvel: TERRENO NA RUA 09, LOTE 09, QUADRA M

Bairro: JD PAINEIRAS

Município: Itatiba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 53884

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITATIBA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 14/8/2019

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALLISON D ANGELO AMADO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALLISON D ANGELO AMADO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: ALEXANDRE DOS PRAZERES MARIA

Telefone para contato: (11)4411-0771

E-mail: alexandrejuris@yahoo.com

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 28/11/2019 13:40:56

Emitido por: SILVANA BOCALETTO GIARETTA

Cargo: Escrivã Judicial

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para^{fs. 106} validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

MATRÍCULA N.º **053884**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITAÍBA - SP


LUIS CARMO PASCOAL
REGISTRO GERAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

IMÓVEL: UM TERRENO na RUA NOVE, constituído pelo LOTE n.º 09, da QUADRA K, do loteamento denominado JARDIM DAS PAINEIRAS, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itaitiba/SP, medindo 14,50m em teta, de frente para a referida rua; pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 10; pelo lado direito mede 19,50m, confrontando com o lote n.º 08, e nos fundos mede 14,50m, confrontando com o lote n.º 12, encerrando a área de 282,75 m2.

CONTRIBUINTE: 23434.24.01.02045.0.0001.00000 (maior área)

PROPRIETÁRIA: BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.944.519/0001-28, com sede nesta cidade e comarca de Itaitiba/SP, na Rodovia das Estâncias, km. 92, Bairro da Posse.

REGISTROS ANTERIORES: R.09/11.811, de 03 de março de 2.000, R.13/3.046, de 03 de março de 2.000, matrícula n.º 38.700 – Fusão, Av.1/38.702, de 22 de agosto de 2.001, e R.5/38.702, de 08 de novembro de 2.007 – loteamento.

O Oficial, 
Luis Carmo Pascoal

Av.01 em 19 de dezembro de 2007.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Conforme a matrícula n.º 38.702 (registro anterior), consta a averbação n.º 04, feita em 08 de novembro de 2.007, do seguinte teor: "Cumprindo despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador, Dr. Sílvio Marques Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Ofício n.º 244/66, SEJ 3.14 – 8ª JASC – Processo n.º 485.163-4/6, datado de 10 de outubro de 2.007), foi determinado o REGISTRO PROVISÓRIO do empreendimento "JARDIM DAS PAINEIRAS", na presente matrícula – R.05, ficando consignado no L. despacho que o registro só será considerado definitivo, para todos os efeitos, após o trânsito em julgado dos acórdãos que deverão ser proferidos no devido tempo."

A Escrevente Autorizada, 
Marcia Regina de Lima Prezotto

R.02 em 19 de dezembro de 2007.

VENDA E COMPRA

Por escritura datada de 16 de novembro de 2.007, do 2º Serviço Notarial desta cidade e comarca de Itaitiba/SP, (Livro n.º 602, folhas 381/384), a proprietária BUSINESS PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, devidamente representada no título, VENDEU O IMÓVEL pelo valor de R\$20.000,00 a RICARDO SIMÕES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.n.º 22.618.323/SP e CPF.n.º 149.380.768/45, e ALLISON D'ANGELO AMADO, brasileira, solteira, maior, engenheira, RG.n.º 17.275.899-3/SP e CPF.n.º 161.246.298/79, residentes e domiciliados nesta

-segue no verso-

MATRICULA N.º **053884**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITATIBA - SPLUIS CARMO PASCOAL
REGISTRO GERAL
WALMOR BARBOSA MARTINS JR.
Substituto Oficial

= VERSO

01

FICHA N.º

cidade, na Rodovia das Estâncias, km.92, Jardim das Paineltras. Consta na escritura, que a vendedora declarou expressa e sob responsabilidade civil e penal, que explora com exclusividade a atividade de venda, compras e loteamento de imóveis, estando o imóvel objeto desta matrícula, lançado no contribuinte, no ativo circulante, não constando, nunca tendo constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual, está dispensada de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, com fundamento no artigo 257, § 8º, do inciso IV, do Decreto Federal nº 3048, de 06 de maio de 1.999. Conforme o registro nº 05, da matrícula nº 38.702, desta serventia, constam restrições urbanísticas para o uso e ocupação do imóvel, estabelecidas no contrato padrão do loteamento, que deverão ser respeitadas pelos proprietários, seus herdeiros e sucessores.

A Escrevente Autorizada,



Marcia Regina de Lima Prezotto

Prenotação sob nº 96.043

Av.03, em 11 de janeiro de 2.013.

REGISTRO DEFINITIVO DE LOTEAMENTO

Nos termos da Av.06, feita junta à matrícula nº 38.702, conforme relatado na referida averbação e com o trânsito em julgado do V. Acordão foi determinado o **REGISTRO DEFINITIVO** do loteamento da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,



Celso Eric Simões

Av.04 em 11 de dezembro de 2.019.

PENHORA

Por Certidão para averbação de Penhora "on line" - protocolo PH000299921, solicitada e emitida em 28 de novembro de 2019, por Silvana Bocaletto Giaretta, de acordo com o Auto ou Termo de 14/08/2019, extraída dos autos de Execução Civil, número de Ordem 1001377582019-8-26-0281, do 1º Ofício Judicial desta cidade de Itatiba-SP, tendo como exequente(s): **AMANDA RIBEIRO RODRIGUES**, CPF 289.103.258-60, e como executado(a/s): **ALLISON D ANGELO AMADO**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 50% que o proprietário possui no imóvel objeto da presente, foi **PENHORADA** e depositada em mãos do mesmo, sendo o valor da dívida: **R\$47.724,48**.

A Escrevente Autorizada,



Waldemeire Rogéria Tega

Prenotação nº 165.685.

L.º 2 - REG. GERAL

CERTIDÃO	CUSTAS
<p>CERTIFICO E DOU FE. que a presente cópia, composta de 3, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 53894, sobre a qual não ha qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 165799, em 04/12/2019, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula.</p>	<p>Emolumentos 31,66 Estado 9,00 Sec. Fazenda 6,16 Registro Civil 1,67 Trib. Justiça 2,17 Ministério Público 1,52 Imposto Municipal 1,58 TOTAL 53,78</p>
<p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.</p>	<p>Contêrencia feita por:</p> <p>Ana Claudia Taffarello Trevine Autorizada</p>

Itatiba, 11 de dezembro de 2019

SELO DIGITAL

1197763C30A0000022282919W



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itatiba, 18 de dezembro de 2019. Eu, ____, Alecio

Elias Vitiello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Alecio Elias Vitiello, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, devidamente qualificada nos autos de numeração epígrafe em trâmite nesta D.D. Vara e R. Cartório, vem perante Vossa Excelência, requerer com fundamento legal no artigo 881 do Código de Processo Civil, a

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA,

Pelas razões de fato e de direito, abaixo evidenciados.

Em resposta ao despacho acostado às fls. 110, o qual destinado a impulsionar esta ação de execução, a Exequente, com abrigo no art. 880 do novo CPC, revela não interessar a adjudicação do bem imóvel penhorado.

Dessarte, à luz do que dispõe o § 1º, do art. 881, do NCPC, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem constrito.

Pleiteia, de mais a mais, que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas. (novo CPC, art. 885)

Por derradeiro, pede-se a ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o art. 889, I do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atibaia, 08 de janeiro de 2020.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tj.sp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Observo que foi cadastrado advogado para o executado, no entanto, não há procuração juntada aos autos. Exclua-se o patrono.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das diligências necessárias.

Com o recolhimento, fica o executado intimado da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade e matriculado sob nº 53.884 (imóvel residencial situado na Rua Nove, constituído pelo lote 9 da quadra K do Loteamento Jardim das Paineiras, Itatiba/SP), para eventual impugnação.

No mais, diante da averbação da penhora na matrícula do imóvel (fls. 107/109), PROCEDA-SE à avaliação do bem abaixo descrito, pertencente ao executado

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Itatiba, 20 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2020, foi disponibilizado na página 1226/1251 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo que foi cadastrado advogado para o executado, no entanto, não há procuração juntada aos autos. Exclua-se o patrono. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento das diligências necessárias. Com o recolhimento, fica o executado intimado da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade e matriculado sob nº 53.884 (imóvel residencial situado na Rua Nove, constituído pelo lote 9 da quadra K do Loteamento Jardim das Paineiras, Itatiba/SP), para eventual impugnação. No mais, diante da averbação da penhora na matrícula do imóvel (fls. 107/109), PROCEDA-SE à avaliação do bem abaixo descrito, pertencente ao executado Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Itatiba, 22 de janeiro de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2020, foi disponibilizado na página 1081/1226 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se em termos de prosseguimento."

Itatiba, 22 de janeiro de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE ITATIBA-SP**

Ref. processo 10024155.08.2019.26.0281

ALLISON D ANGELO AMADO, já qualificada, nos autos da presente ação, por meio de sua advogada devidamente constituído nos autos, vem respeitosamente perante V.Exa., requerer o que segue:

A credora indicou o bem imóvel, consistente na residência e moradia da requerida a penhora, qual seja lote K9, do loteamento Jardim das Paineiras, nesta cidade, matrícula n. 053884. No entanto este imóvel esta anexado ao imóvel, lote K12, que na partilha ficou para a peticionante, motivo pelo qual, a mesma realiza processo de desmembramento/unificação de imóveis, perante os órgãos competentes; situação que não pode ser realizada por constar a penhora, sobre um dos imóveis, o que alias é objeto dos embargos, julgados em sede de apelação e destinados a esta vara por remessa nesta data, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo para seguimento e julgamento.

Assim, tendo em vista que, a peticionante precisa regularizar a situação do imóvel perante Prefeitura Municipal de Itatiba e Cartório de Registro de Imóveis, requer a v.exa., que suspenda os atos expropriatórios, bem como a anotação da penhora, e seus efeitos, haja vista que este consiste na moradia e único bem da peticionante, o gravame está sendo óbice a regularização do imóvel, e a execução encontra-se pendente de julgamento, vez que concedida a gratuidade processual, o que enseja o prosseguimento do processo de embargos.

Requer ainda a V.Exa., seja determinada a baixa do gravame de penhora, e suspensão do presente até julgamento da lide, expedindo-se para tanto respetivos expedientes para averbação do desmembramento/unificação junto ao CRI de Itatiba e Prefeitura Municipal,

ou alternativamente seja determinada a suspensão dos prazos administrativos, tendo em vista a necessidade de julgamento dos embargos, prosseguindo-se o feito.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Itaitiba, 27 de janeiro de 2020.

REYNERY PELLEGRINI

OAB/SP 161.040



**Amanda
Ribeiro**

ADVOGADA OAB/ SP 356.284

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, devidamente qualificada nos autos de numeração epígrafe em trâmite nesta D.D. Vara e r. Cartório, vem perante Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento para as diligências necessária apontadas às fls. 112.

Termos em que,

Pede deferimento.

Atibaia, 30 de janeiro de 2020.

Amanda Ribeiro Rodrigues

OAB/SP 356.284

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.471009 00008.009177 3 81550000008283

Beneficiário
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cod Cedente 6545-5 / 950000-6 Data Emissão 30/01/2020 Vencimento 04/02/2020
 Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ 51174001/0001-93
 Pagador Amanda Ribeiro Rodrigues Nosso Número 28444710000008009 Número Documento 8009 Valor do documento 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Autor: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Réu: **Allison D angeilo Amado**

Número do Depósito: 8009
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Forum: ITATIBA

Número do Processo: 10013775820190000001
 Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.471009 00008.009177 3 81550000008283

Beneficiário
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cod Cedente 6545-5 / 950000-6 Data Emissão 30/01/2020 Vencimento 04/02/2020
 Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ 51174001/0001-93
 Pagador Amanda Ribeiro Rodrigues Nosso Número 28444710000008009 Número Documento 8009 Valor do documento 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Autor: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Réu: **Allison D angeilo Amado**

Número do Depósito: 8009
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Forum: ITATIBA

Número do Processo: 10013775820190000001
 Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.471009 00008.009177 3 81550000008283

Beneficiário
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Agência/Cod Cedente 6545-5 / 950000-6 Data Emissão 30/01/2020 Vencimento 04/02/2020
 Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 CPF/CNPJ 51174001/0001-93
 Pagador Amanda Ribeiro Rodrigues Nosso Número 28444710000008009 Número Documento 8009 Valor do documento 82,83

Autenticação mecânica

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Autor: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Nome do Réu: **Allison D angeilo Amado**

Número do Depósito: 8009
 Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL
 Comarca/Forum: ITATIBA

Número do Processo: 10013775820190000001
 Ano Processo: 2019

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.471009 00008.009177 3 81550000008283

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
 Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA Vencimento 04/02/2020
 Agência / Código do beneficiário 6545-5 / 950000-6
 Data do Documento 30/01/2020 Nº do documento 8009 Nosso número 28444710000008009
 Carteira 17/35 Espécie Quantidade Valor
 Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(+) Valor cobrado

82,83

Pagador

Amanda Ribeiro Rodrigues CPF/CNPJ: 289.11(13.258-60
 AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO 09, ALVINOPOLIS
 ATIBAIA -SP CEP:12942-530

Sacador/ Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



30/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:49:49
425504255 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AMANDA RIBEIRO RODRIGUES
AGENCIA: 4255-2 CONTA: 15.735-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284447100900008009177381550000008283

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Amanda Ribeiro Rodrigues

CPF: 289.103.258-60

NR. DOCUMENTO	13.001
NOSSO NUMERO	28444710000008009
CONVENIO	02844471
DATA DE VENCIMENTO	04/02/2020
DATA DO PAGAMENTO	30/01/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

=====

NR.AUTENTICACAO 1.A8D.794.28E.EF3.931

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CERTIDÃO

Autos: 1001377-58.2019.8.26.0281

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
inconsistencia.

Itatiba, 31 de janeiro de 2020.

Helen Cristina Santulo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

1) Indefiro o pedido de suspensão da penhora, pois a parte executada não demonstrou ser impenhorável o bem imóvel.

Com efeito, afirma que necessita do levantamento da penhora, em razão da necessidade de desmembramento dos imóveis. Ocorre que se o Código de Processo Civil reconhece a possibilidade de penhora para bens indivisíveis (art. 843), com muito mais razão será possível a penhora dos bens divisíveis.

2) Adite-se o mandado de fl. 112, para que o Oficial de Justiça também certifique se há mais de um lote unificado no mesmo terreno e se há possibilidade de desmembramento.

Serve a presente como aditamento ao mandado.

Intime-se.

Itatiba, **5 de fevereiro de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2020, foi disponibilizado na página 601/618 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Indefiro o pedido de suspensão da penhora, pois a parte executada não demonstrou ser impenhorável o bem imóvel. Com efeito, afirma que necessita do levantamento da penhora, em razão da necessidade de desmembramento dos imóveis. Ocorre que se o Código de Processo Civil reconhece a possibilidade de penhora para bens indivisíveis (art. 843), com muito mais razão será possível a penhora dos bens divisíveis. 2) Adite-se o mandado de fl. 112, para que o Oficial de Justiça também certifique se há mais de um lote unificado no mesmo terreno e se há possibilidade de desmembramento. Serve a presente como aditamento ao mandado. Intime-se."

Itatiba, 10 de fevereiro de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA
FORO DE ITATIBA
1ª VARA CÍVEL
AV. BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**
 Valor da Causa: **R\$ 47.724,48**
 Nº do Mandado: **281.2020/001408-4**

Mandado **expedido em relação a:**
Allison D Angelo Amado

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua 8, Casa 12, 12, Rodovia das Estâncias, Km 92,5 - Lote 12 Casa K, Condomínio das Paineiras - CEP 13256-970, Itatiba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 8009 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itatiba, 17 de fevereiro de 2020.

28120200014084

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª. VARA CIVEL DA
COMARCA DE ITATIBA.

REF. PROC. 1002415.08.2019.8.26.0281

Proc:1001377.58.8.26.0281

ALISSON D ANGELO AMADO, já qualificada, nos autos epigrafados que move contra AMANDA R. RODRIGUES E outro, vem respeitosamente perante V. EXA. em atenção ao r. despacho de fls. Nos processos em epigrafe, se manifestar nos seguintes termos:

A embargante foi intimada para se manifestar acerca de estimativa de honorários periciais, no entanto somente ela pode dizer que a assinatura foi forjada é o perito, ainda assim, manifestou interesse na conciliatória, a exequente ficou-se, visto que a embargante dispõe de bem livre para ofertar a exequente, que não o indicado a penhora, consistente que é a moradia da embargante, e que; ainda não foi vistoriado por oficial de justiça como determinado na execução no processo 1001377.58.2019.8.26.0281, mand, Oficial Iracema, que além de comprovar a moradia, poderá verificar outro lote ofertado.

Assim não obstante trata-se da casa da requerida, cujo procedimento pende de ato de oficial de justiça, quanto as assinaturas, somente ela e perito podem atestar a falsidade, cometida,

Cumpra ainda, informar que pretende a realização de audiência, já que possui seria patologia qual seja CID-B24, não possui condições de arcar com encargos, pelo que reitera pedido de conciliação, realização pela Sra. Meirinha Iracema, impugna os honorários periciais. prosseguindo-se o feito.

Nestes Termos,

Reynery Pellegrini

OAB/SP 161.040



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 124: Esclareça a parte executada a que processo pertence a petição.

Nada Mais. Itatiba, 10 de julho de 2020. Eu, ____, Florência Cristina Cipriano Da Silva Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2020, foi disponibilizado na página 437/439 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Fls. 124: Esclareça a parte executada a que processo pertence a petição."

Itatiba, 14 de julho de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª. VARA CIVEL DA
COMARCA DE ITATIBA.

Proc:1001377.58.8.26.0281

ALISSON D ANGELO AMADO, já qualificada, nos autos epigrafados em que contende AMANDA R. RODRIGUES E outro, vem respeitosamente perante V. EXA. em atenção ao r. despacho de fls. Informar que peticionou em cumprimento ao determinado por este juízo, nestes autos, no entanto informou para regularização dos autos além de não reconhecer a assinatura, ou o valor de apostado, destinava-se também a informar o não cumprimento do determinado nos autos apensados.

A embargante foi intimada para se manifestar acerca de estimativa de honorários periciais, nestes autos, o que realizou, enfatizou no entanto somente ela pode dizer que a assinatura foi forjada já que não foi aposta pela mesma; se manifestou ainda quanto as mensagens de texto onde reconhece o debito inicial, nunca o pretendido pela embargada; se colocou a disposição perito; ainda assim, manifestou interesse na conciliatória, a exequente ficou-se, visto que a embargante dispõe de bem livre para ofertar a exequente, que não o indicado a penhora sendo que o indicado, consistente na moradia da embargante, e que; ainda não foi vistoriado por oficial de justiça como determinado na execução no processo apensado a este, 1001377.58.2019.8.26.0281, mand, Oficial Iracema, que além de comprovar a moradia, poderá também verificar outro lote ofertado, para pagamento,

Assim não obstante tratar-se de penhora que recai casa da requerida, embargado nos autos apensados, cujo procedimento pende de ato de oficial de justiça, pendente também a execução de validade visto que pendente de procedimento para legitimar o feito, já que não existem testemunhas no suposto aditivo e o dobro do valor contratado nunca foi aceito o que se discute nos autos apensados, no entanto foi determinada a pericia nestes autos, prosseguindo-se o feito.

Itatiba, 22 de julho de 2020.

Nestes Termos,

Reynery Pellegrini

OAB/SP 161.040



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Fls. 124 e 127/128: Tratam-se de petições pertinentes a outros autos, visto que não houve determinação de perícia no presente feito.

Não obstante, após a devolução do mandado expedido a fl. 123, determino a suspensão do feito, em razão da determinação de perícia nos autos de Embargos à Execução em apenso, em razão da alegação de falsidade de assinatura no aditivo juntado a fl. 19.

Intime-se.

Itatiba, **28 de julho de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0654/2020, foi disponibilizado na página 971/977 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124 e 127/128: Tratam-se de petições pertinentes a outros autos, visto que não houve determinação de perícia no presente feito. Não obstante, após a devolução do mandado expedido a fl. 123, determino a suspensão do feito, em razão da determinação de perícia nos autos de Embargos à Execução em apenso, em razão da alegação de falsidade de assinatura no aditivo juntado a fl. 19. Intime-se."

Itatiba, 30 de julho de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Iracema Nardi Piovesana (21831)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 281.2020/001408-4 dirigi-me ao endereço indicado e estando nele **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do bem imóvel penhorado sobre a matrícula nº 053.884, conforme auto de avaliação que segue anexo, bem como, **INTIMEI** a Sra. **Allison D Ângelo Amado**, da presente Penhora realizada e da Avaliação, e mais do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu sua contrafé, que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente, como se vê.

O referido é verdade e dou fé.

Itatiba, 27 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01 paga

50%

Renata Paiviana - Allison

fls. 132



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA
FORO DE ITATIBA
1ª VARA CÍVEL
AV. BARÃO DE ITAPEMA, 181, Itatiba-SP - CEP 13250-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO
URGENTE

Processo Digital nº: 1001377-58.2019.8.26.0281
Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Complemento / Execução
Exequente: Amanda Ribeiro Rodrigues
Executado: Allison D Angelo Amado
Valor da Causa: R\$ 47.724,48
Nº do Mandado: 281.2020/001408-4

Mandado expedido em relação a:
Allison D Angelo Amado

Endereço(s) a serem diligenciado(s):
Rua 8, Casa 12, 12, Rodovia das Estâncias, Km 92,5 - Lote 12 Casa K, Condomínio das Palmeiras - CEP 13256-970, Itatiba-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 8009 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RENATA HELOISA DA SILVA SALLERS

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ouapch. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itatiba, 17 de fevereiro de 2020.



Proc. nº 1001377-58.2019 1ª Vara Cível
 Execução de Título Extrajudiciais-Liquidação/ Cumprimento
 Executante: Amanda Ribeiro Rodrigues
 Executados: Allison D' Angelo Amado

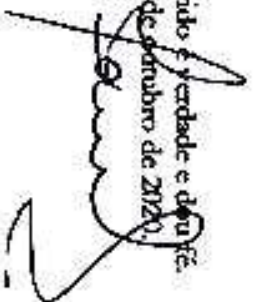
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PENHORADOS

Certifico eu Inacena Nardi Provesana, Oficiala de Justiça, ao final assinada que, em cumprimento ao r. mandado de Avaliação de 50% da parte ideal do bem imóvel penhorado, parte ideal pertencente à Sra. Allison D' Angelo Amado: Passo a Avaliar o Imóvel denominado em:

1 Um terreno na Rua 09 (nove), constituído pelo Lote nº 09 da Quadra K, do loteamento denominado em Jardim das Palmeiras, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itariba-SP., perfazendo uma área total de 282,75m², sobre o Lote de terreno possui uma casa edificada, imóvel este sob objeto da matrícula de nº 053884 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itariba-SP., de acordo com informações genuinamente prestadas por corretores de imóveis estabelecidos na comarca, e em especial o Sr. Elison Nardelli e o Sr. Marcelo Cordeiro de Imóvel da Imobliária Vivali Imóveis, à esta Oficiala por não ser perita no assunto, o imóvel com construção fora Avaliado na média dos valores da região, por metro quadrado das áreas construídas, somando os terrenos na média de R\$.500.000,00(quinhentos mil reais), conforme fora penhorado apenas 50% do imóvel perfazendo o valor da Avaliação em R\$. 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Assim sendo, avalio por estimativa, por não ser perita no assunto, o imóvel indicado, perfazendo o Total de 50% do valor do imóvel em: R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Todo referido é verdade e dou fé.
 Itariba, 26 de outubro de 2020.
 A Oficiala:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Itatiba, 29 de outubro de 2020. Eu, ____, Daniel Roberto Cosenza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1715/2020, foi disponibilizado na página 1715 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Itatiba, 5 de novembro de 2020.

Helen Cristina Santulo
Oficial Maior

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE ITATIBA ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 1001377-58.2019.8.26.0281

AMANDA RIBEIRO RODRIGUES, devidamente qualificada, por seu advogado, vem a Vossa Excelência, informar que concorda com a avaliação e requerer o andamento do feito, com o necessário para a hasta do imóvel.

Termos em que, Pede deferimento.

Atibaia, 12 de novembro de 2020.

Alexandre dos Prazeres Maria
OAB/SP 221.134

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado manifestar-se sobre a avaliação realizada pelo oficial de justiça. Nada Mais. Itatiba, 17 de novembro de 2020. Eu, ____, Florência Cristina Cipriano Da Silva Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA.

PROC. 1002415.08.2019.8.26.0281

ALISSON D'ANGELO AMADO, já qualificada, vem respeitosamente nos autos epigrafados que lhe move, AMANDA RIBEIRO, em trâmite perante este douto Juízo, por seu procurador adiante assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de fls., manifestar-se sobre o "Laudo de Avaliação", nos termos do art. 917, §1º. do CPC, apresentado pelo Sr. Perito Oficial, NA DATA DE 27.10.2020, JUNTADO AOS AUTOS EM 29.10.2020, CUJA INTIMAÇÃO OORREU NO D.O.E. DE 05.11.2020, o que faz nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE:

Consta dos autos equivocadamente certidão de fls. 147, onde se certifica a decorrência do prazo para impugnação em 17.11.2020, lançada pela Servidora Florência C.C da Silva Barbosa.

Tal certidão só pode ter sido lançada equivocadamente, vez que se contássemos o prazo de realização do ato ocorrida em 27.10.2020 teríamos como prazo final dia **20.11.2020**, no entanto por ser feriado o prazo final seria dia **23.11.2020**.

Porém o mandado somente foi juntado aos autos no dia 29.10.2020, assim o prazo final seria em 23.11.2020, ainda; a intimação para se manifestar somente ocorreu em 05.11.2020, seria em 26.11.2020, ou seja; sob qualquer hipótese a certidão lançada está equivocada.

Assim vem a peticionária, que apresentou embargos a execução, apensados ao presente que reeberam o número 1002415.08.2019.8.26.0281, que ainda **não foram julgados**, assim requer que seja corrigido junto ao distribuidor a classe processual, vez que não se trata de cumprimento de sentença, posto que não temos sentença.

Superadas as preliminares passamos a impugnação, vez que constava da ordem emanada deste juízo, que procedesse o Oficial que a constatação de ser a residência da requerida, se era possível a divisibilidade do imóvel penhorado, e sua avaliação.

No entanto, não foram respondidos tais itens, vez que somente consta da certidão a existência de uma edificação, sem qualquer menção a sua avaliação, que vale informar consistente na residência da requerida em uma área total de 668, 15 m² referente ao lote K9 é evidentemente mais caro que lote K10 de 294, 62 m² avaliado em R\$ 120.000,00 que evidentemente foi avaliado a menor, vez que imóvel idêntico com edificação já foi avaliado por mais de R\$ 500.000,00. Ademais existe grande disparidade entre as ofertas nas imobiliárias locais sendo que pela média os lotes estão com preço médio de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), ou seja, valor muito superior ao da avaliação, cujo laudo e anúncios para comparação se oferece se oferece.

Oportunamente ainda que, se trazer à tona que o mesmo imóvel além da avaliação, não especificar a edificação da casa da requerida a mesma somente foi realizada por informações de supostos corretores, cujo credenciamento não foi ofertado. E na mesma data o lote contíguo qual seja k10 e k14 de propriedade do ex marido da requerida, recebeu duas avaliações muito inferiores e distintas, o que leva a fragilidade da avaliação realizada., o que enseja nova avaliação por perito, a ser designado por este juízo.

Já que nos autos presentes um lote foi avaliado em R\$ 250.000,00, quando na verdade está unificado na prefeitura, documento anexo, em outro por perito em mais de R\$ 500.000,00 (quintetos mil reais); embora se trate de imóvel de menor metragem, note-se D. Julgador que no presente a avaliação foi feita sem qualquer avaliação das benfeitorias também por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil); e no outro lote semelhante foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) se oferece junto a presente a avaliação em comento. Qual efetivamente a avaliação correta?

Assim, temos:

- 1) O Sr. Oficial avaliou somando os terrenos na média de R\$ 500.000,00; no entanto, não retrata a realidade já que não menciona a que terreno está anexado o lote K09, se é possível desmembramento, de que forma avaliou em R\$ 250.000,00 o imóvel penhorado; quais parâmetros usou para avaliar a edificação, em quais lotes está se situa, ou seja, faltam informações relevantes a avaliação realizada a torna imprestável para o fim a que se destina.
- 2) Utilizou-se o Sr. Perito Oficial do "Mérito Comparativo de Dados de Mercado", apresentando um determinado valor, como definitivo, sem, contudo, aplicar o a avaliação, fatores como depreciação pela subdivisão e comercialização, valorização por benfeitorias, em que essas consistem, tais fatos efetivamente maculam a avaliação.
- 3) Não informou que imóvel usou como "paradigma" para ilustrar o valor apurado, nem o valor total e metragem do imóvel penhorado, que na realidade se tratam, de dois terrenos unificados onde está edificada a moradia de requerida;
- 4) No valor apurado deve-se computar o ressarcimento com a implantação da infra-estrutura, despesas com a comercialização, despesas com a documentação técnica, lavratura de termos de compromisso de compra e venda, mapas e memoriais descritivos, além das despesas com aprovação e registro do

Loteamento; bem como da edificação, área construída, se consiste na moradia da requerida, se está incorporado ao lote K12, se é possível desmembramento, documento anexo,

5) não temos a localização do imóvel "paradigma" possui um melhor adequação viária.

6) Sobre a área do imóvel, pende uma ocupação, que sequer tem sua metragem ou avaliação, não citada na inicial, nem constatada pela avaliação realizada

Diante do exposto, o Requerida impugna veementemente a "avaliação" realizada acrescentado, entendendo que devam ser computados na avaliação os seguintes fatores e percentuais de valorização sobre o imóvel, a avaliação detalhada das edificações incorporadas, a avaliação de todo o imóvel penhorado com área de 668,15 m²;

- indicação de localização do imóvel "paradigma", para melhor adequação da avaliação;

- elaboração de mapas, memoriais descritivo, despesas com a aprovação do loteamento e registro imobiliário, om finalidade de efetiva apuração de valores e metragens do imóvel que se pretende penhorar, configurando o excesso de penhora;

Oportunamente, visto que se verificada veracidade das assinaturas discutidas na peça de defesa consistente nos Embargos em anexo, requer a requerida a substituição da penhora para o **lote K10, na proporção de 50%, suficientes para garantir a execução, avaliados pela mesma oficial, om metragem de 294,62m², avaliado em R\$ 120.000,00 sem qualquer edificação**, no entanto om valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil), obtida através da média de três anúncios, que também se oferece, por ser esta a forma menos onerosa para executada.

A substituição ao lote K09, forma menos onerosa para a mesma, vez que além da avaliação estar equivocada o lote avaliado está anexado ao lote K12, o que perfaz a área total de 668,15 m², evidente que a avaliação nos autos está desvencilhada da realidade, pois se um lote sem qualquer benfeitoria foi avaliado em R\$ 500.000,00, evidente que a casa edificada também deve ser avaliada, pelo que se impugna veemente o valor lançado e por decorrência a penhora.

Assim, oferece os documentos probatórios das alegações da presente impugnação, prosseguindo-se o feito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Itatiba, 19 de novembro de 2020

REYNERY PELLEGRINI

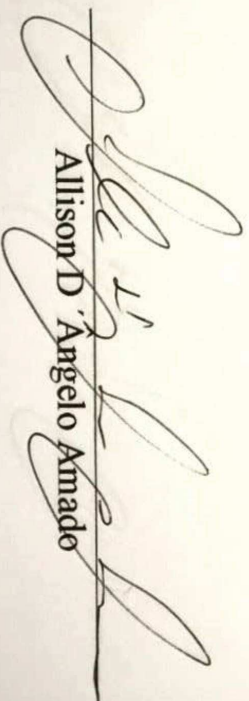
OAB/SP 161.040

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Allison D'Ângelo Amado
Estado civil: solteira Profissão: Engenheira/Desempregada
RG: Nº 17.275.899-3 CPF/MF: 161.246.298-79
End.: Rua Haruichi Sassaka, 102 – Jd das Paineiras – Itatiba/SP

Pelo presente instrumento particular, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Dra. REYNERY PELLEGRINI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 161.040 com escritório no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, à Rod. Das Estâncias, km 92, conferindo-lhes todos os poderes da cláusula "ad judicia et extra", podendo acompanhar, bem como ajuizar quaisquer ações, processos ou reclamações perante qualquer autoridade, bem como interpor recursos, acompanhá-los e executar acórdãos, julgados e sentenças; aceitar ou recusar acordo ou conciliação, nomear preposto, receber, compensar valores, dar quitação e praticar os demais atos judiciais ou extrajudiciais necessários ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer especialmente para representá-la na ação movida por Associação dos Moradores do Loteamento Jardim das Paineiras.

Itatiba, 10 de Janeiro de 2019


Allison D'Ângelo Amado

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/SP.

Autos nº 0003574-47.2012.8.26.0281

RICARDO FASANI GALLINA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5061413653, nomeado perito judicial nos autos do processo acima mencionado, de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, promovida por **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PAINEIRAS** contra **REYNERI PELLEGRINI**, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o quanto segue:

- A juntada do presente laudo de avaliação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Itatiba, 22 de fevereiro de 2019.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP nº 5061413653
Perito Judicial

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

ÍNDICE

1.	Introdução.....	03
2.	Vistoria e Considerações Técnicas.....	03
2.1	Documentação Fotográfica.....	06
3.	Avaliação	
3.1	Metodologia Aplicada.....	11
3.1.1	Metodologia Aplicada - Terreno.....	11
3.1.2	Metodologia Aplicada - Benefeitorias.....	13
3.2	Pesquisa / Homogeneização de Valores.....	15
3.2.1	Pesquisa de Valores - Terreno.....	15
3.2.2	Homogeneização da Pesquisa de Valores.....	17
3.3	Cálculo do Valor Médio.....	18
3.4	Cálculo do Valor do Imóvel.....	20
3.4.1	Cálculo do Valor do Terreno.....	20
3.4.2	Cálculo do Valor das Benefeitorias.....	21
4.	Conclusão.....	22
5.	Encerramento.....	22

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

1. Introdução

O presente trabalho técnico tem por objetivo a identificação do valor de mercado do lote de terreno 20, quadra "M", do loteamento denominado "JARDIM DAS PAINEIRAS", objeto da matrícula nº 053921, do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba/SP.

Conforme informações do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o imóvel avaliando possui a seguinte descrição:

MATRÍCULA N.º	053921	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
		COMARCA DE ITATIBA - SP
		REGISTRO GERAL
		LUIS CARMO PASCOAL Oficial
		WALMOR BARBOSA MARTINS JR. Substituto Oficial
<p>IMÓVEL: UM TERRENO, na RUA NOVE, constituído pelo LOTE nº 20, da QUADRA M, do loteamento denominado JARDIM DAS PAINEIRAS, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 23,78m de frente para a referida rua; 20,00m do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 19; 20,01m do lado esquerdo, confrontando com o lote 21; e, nos fundos mede 24,40m confrontando com os lotes 09 e 10, encerrando a área de 481,83m².</p>		

Referido imóvel está parcialmente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itatiba sob nº **23441-33-62-02065-0-0324-00000 (ID 63963)**.

2. Vistoria e Considerações Técnicas.

A vistoria técnica se deu no dia 4 de fevereiro de 2019, oportunidade em que o perito, recebido pela sra. **REYNERI PELLEGRINI**, inspecionou pessoalmente o imóvel penhorado. Importante registrar que a sra. **REYNERI** autorizou o ingresso do perito ao imóvel penhorado, para obtenção das características da construção, mas não permitiu a extração de documentação fotográfica das dependências internas da residência, sob a alegação de não ser a proprietária do imóvel.

O imóvel, sobre o qual **HÁ BENFEITORIAS** incorporadas, está localizado em loteamento com características predominantemente **RESIDENCIAL**.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

O loteamento residencial “**JARDIM DAS PAINEIRAS**” situa-se a 6 km do centro da cidade de Itatiba/SP, sendo o trajeto vencido através da **RODOVIA DAS ESTÂNCIAS**, sentido Itatiba - Morungaba, e depois, a partir da altura do km 92 da citada Rodovia, através da **ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO PAULO FRANCISCO LANFRANCHI** (ITT 144).

Referido loteamento, situado em macrozona de expansão urbana, em Zona Predominantemente Residencial (ZPR), possui área de 131.138,75 m², compreendendo áreas úteis dos lotes (68.422,99 m²), que foram distribuídas em 17 quadras (de “A” a “Q”), sistema viário (39.153,07 m²), áreas institucionais (8.311,43 m²), e áreas verdes / sistema de lazer (15.251,26 m²).

O projeto do loteamento é composto por 194 lotes com metragens variadas, de no mínimo 250,00 m², que totalizam 68.422,99 m², que correspondem a 52,17% da área total do loteamento.

O loteamento residencial “**PAINEIRAS**” não conta ainda com todos os melhoramentos públicos necessários que dão suporte às atividades econômicas e sociais em geral. Possui guias e sarjetas em algumas ruas; sistema interno de captação de água (poço artesiano); rede de distribuição de água; rede de distribuição de energia elétrica; iluminação pública em algumas ruas; rede de telefonia. Possui o loteamento, ainda, casa de zelador; caixa d’água (armazenamento); portaria; controle de entrada terceirizada; zelador e jardineiro; ronda de segurança; salão de festas; quadra de tênis e campo de futebol; dois lagos; matas internas.

O **LOTEAMENTO** onde inserido o imóvel avaliando integra região com características de absorção pelo mercado definido como **MODERADO**.

O imóvel penhorado, situado na **RUA PROFESSORA NEIDE TEREZINHA CANAL PEREIRA Nº 170**, com área de terreno de 481,83 m², apresenta forma geométrica **IRREGULAR**, situação de **MEIO DE QUADRA**, topografia **DECLIVE LATERAL**, superfície/solo **SECA**.

Sobre o imóvel avaliando **HÁ BENFEITORIAS** incorporadas, caracterizadas como **CASA PRINCIPAL e EDÍCULA**, com área construída de 268,79 m², conforme cadastro municipal. Além da casa e da edícula, a residência possui piscina (vinil), poço (não usa água fornecida pela associação), fossa, churrasqueira e garagem.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

Conforme medição realizada no local, as construções possuem as seguintes medidas aproximadas:

Churrasqueira (3,5m x 8,5m) – 30,00m²

Edícula (7,30m x 4,20m) - Piso Cerâmico – 31,00m²

Casa – 136,00m²

Garagem – 42,00m²

Piscina – 30,00m²

As construções possuem **idade/vida aparente¹ (le) de 15 (quinze)**

anos, levando-se em conta as características das construções, sendo ponderada a arquitetura e a funcionalidade dos materiais empregados.

Em função das características gerais e de acabamento de maiores incidências colhidas por ocasião da vistoria, considerando o conjunto das especificações, a construção enquadra-se em Padrão Construtivo **SIMPLES**, onde o valor unitário do metro quadrado corresponde 1,060 a 1,395 de R.-8N.

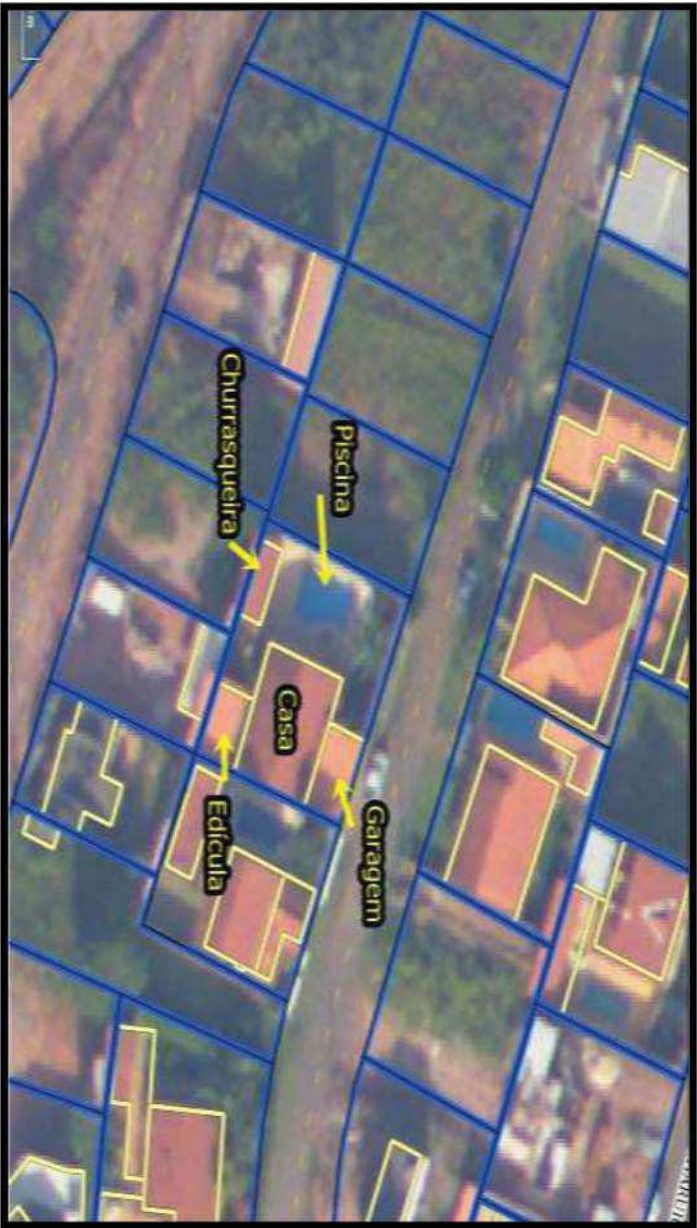
O estado das edificações foi classificado em **NECESSITANDO DE REPAROS SIMPLES²**, levando-se em conta as constatações verificadas em vistoria.

¹ É o tempo de vida do bem estimado pelo avaliador, geralmente resultado da diferença entre a vida útil e a esperança de vida, não sendo, necessariamente, igual ao tempo real de vida do bem.

² Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trinças superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

2.1 Documentação Fotográfica



Alameda Caetano e Zaira nº 200, Apartamento B34, Santo Antonio – Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



Portão de Acesso ao Loteamento



Via e Acesso

Alameda Caetano e Zaira nº 200, Apartamento B34, Santo Antonio – Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



Alameda Caetano e Zaira nº 200, Apartamento B34, Santo Antonio – Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



Alameda Caetano e Zaira nº 200, Apartamento B34, Santo Antonio – Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



Alameda Caetano e Zaira nº 200, Apartamento B34, Santo Antonio – Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

3 Avaliação

3.1 Metodologia Aplicada

Na avaliação do terreno será utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO**³, e na avaliação das construções (benefetorias), será utilizado o **MÉTODO DE CUSTO DE REPRODUÇÃO ATUAL**.⁴

3.1.1 Metodologia Aplicada – Terreno

Em função das características do imóvel avaliando e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário desta cidade, para determinação do valor de mercado atual, concluímos pela aplicação do **MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO**, por ser metodologia compatível com a natureza do bem avaliando, a finalidade da avaliação e os dados de mercado disponíveis.

Trata-se de método consagrado e o mais utilizado em avaliações dessa natureza, através de comparação de dados referentes a outros imóveis ofertados ou vendidos, em regime de livre mercado.

Foram obtidas amostras/elementos disponíveis no mercado de imóveis, passíveis de homogeneização.

E para determinação do valor básico unitário, segundo as diretrizes traçadas pelas normas vigentes, serão utilizados os seguintes fatores especiais de homogeneização:

³ Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

⁴ Método de Custo de Reprodução Atual: Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

- **Fator de Área (K5).** Este fator é representado na doutrina pela expressão empírica $Fa = (\text{área I} / \text{área II})^n$, onde:
- Área I → Área do elemento pesquisado.
 - Área II → Área do imóvel avaliando.
 - $n = 0,250$ → quando a diferença entre as áreas I e II for inferior a 30%.
 - $n = 0,125$ → quando a diferença entre as áreas I e II for superior a 30%.

3.1.2 Metodologia Aplicada – Benefeitorias

A avaliação das benfeitorias se deu pelo **MÉTODO DO CUSTO DE REPRODUÇÃO ATUAL**. A metodologia escolhida é compatível com a natureza do bem avaliando e com a finalidade da avaliação. Este método baseia-se na hipótese de que um comprador, bem informado, não pagará por um imóvel mais do que o custo para construir outro igual. Nestas condições, o valor das benfeitorias (construções) pode ser avaliado através do custo para reproduzir o imóvel.

O Método do Custo de Reprodução é um método direto e expedito. Nele o avaliador utiliza-se do preço básico publicado por revistas especializadas que editam mensalmente os custos básicos da construção unitários para os diversos tipos de edificações e acabamentos, dando-lhe o acréscimo relativo aos custos indiretos, obtendo-se o valor da benfeitoria como nova.

Este método apropriada o valor das benfeitorias, através da reprodução dos custos de seus componentes. Baseia-se na aplicação de custos unitários por metro quadrado do tipo da construção, segundo disciplina a NBR 12.721/2006 e Portaria CAJUFA.

Nesta metodologia são considerados também os efeitos do desgaste físico e/ou do obsolescência funcional das benfeitorias, através da aplicação de índices de depreciação.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

Para refletir o custo unitário básico atual de edificações, segundo a NBR 12.721/2006⁵, foram adotados os índices **SINDUSCON**. O Custo Unitário Básico – **CUB** – para edificações, **projeto padrão R-8N (CUB REPRESENTATIVO)**, é de **R\$ 1.379,97 por m²**, onde já se incluem os encargos sociais, compostos pelo binômio Mão de Obra e Materiais de Construção, válido para JANEIRO DE 2019.

Em função das características gerais e de acabamento de maiores incidências, colhidas por ocasião da vistoria, considerando o conjunto das especificações, a **CONSTRUÇÃO** incorporada sobre o imóvel penhorado, amolda-se em edificação tipo **CASA PADRÃO SIMPLES**, cujo valor unitário de construção é de **1,060 a 1,395 de R-8N**.

Ponderando-se o tipo da edificação, a funcionalidade e as características dos materiais, adota-se, para a **CONSTRUÇÃO**, o valor unitário do metro quadrado de 1,395 de R-8N (F_{pcc} = 1,395).

Relativamente à depreciação pelo **obsolescência e estado de conservação**, **será utilizada uma adequação do método de Ross/Heidecke**, que leva em conta na determinação de seu valor, o obsolescência, o tipo de construção e acabamento, bem como o estado de conservação da edificação.

O valor unitário da edificação sob avaliação, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo **fator de adequação ao obsolescência e ao estado de conservação – FOC**, para levar em conta a depreciação.

O fator FOC deriva da expressão:

$$FOC = R + K \times (1-R), \text{ onde:}$$

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal (tabelado), e

⁵ Considerando a publicação da ABNT – NBR 12.721/2006, em cumprimento à Lei nº 4.591/64, os Custos Unitários Básicos por metro quadrado de construção passaram, a partir de fevereiro/2007, a ser calculados a partir de novos projetos-padrão e, em consequência, de novos lotes de insumos. Essa atualização invalida, portanto, a comparação direta dos Custos Unitários obtidos a partir da NBR 12.721/2006 com aqueles obtidos com base na NBR vigente até janeiro/2007 (NBR 12.721/1999).

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

K = coeficiente de Ross/Heidecke (tabelado).

Portanto, temos $V_B = A_{Benf} \times CUB \times F_{Pc} \times FOC$, onde

V_B = Valor de Mercado da Benefeitoria

A_{Benf} = Área da Benefeitoria

CUB = Custo Unitário Básico de Edificações – R\$ / M2

F_{Pc} = Fator relativo à classificação do padrão construtivo

FOC = Fator obsolescimento e estado de conservação

Sendo: $FOC = R + K \times (1-R)$, onde:

R = Coeficiente residual relativo ao padrão, em decimal.

K = coeficiente de Ross/Heidecke




3.2 Pesquisa/Homogeneização de Valores

3.2.1 Pesquisa de Valores – Terreno.



O levantamento de dados tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o bem avaliando esteja inserido. Nesta etapa o engenheiro de avaliações investiga o mercado, coleta dados e informações contemporâneas à data de referencia do laudo de avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização.

Após empreender ampla pesquisa imobiliária, foram selecionados cinco elementos/amostras compatíveis com o imóvel avaliando (mesmas características dimensionais e/ou de aproveitamento similares), assim caracterizados:

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

AMOSTRA	CARACTERIZAÇÃO	FOTO
1	<p>Fonte: Reinaldo Imóveis Código Imóvel: TE6796 Tel. 4524-2070</p> <p>Endereço: Jardim das Paineiras, Itatiba/SP. Área: 336,00 m² Situação: Meio de quadra Topografia: Declive Valor Imóvel: R\$ 120.000,00 Benfeitorias: Não há q = R\$ 357,14 p/ m² (terreno) Natureza: Oferta</p>	
2	<p>Fonte: Ouro Casas Imobiliária Código Imóvel: TE1867 Tel. 4524-0246</p> <p>Endereço: Jardim das Paineiras, Itatiba/SP. Área: 275,00 m² Situação: Meio de quadra Topografia: Declive leve Valor Imóvel: R\$ 105.000,00 Benfeitorias: Não há q = R\$ 381,82 p/ m² (terreno) Natureza: Oferta</p>	
3	<p>Fonte: Ouro Casas Imobiliária Código Imóvel: TE2904 Tel. 4524-0246</p> <p>Endereço: Jardim das Paineiras, Itatiba/SP. Área: 328,00 m² Situação: Meio de quadra Topografia: Plana Valor Imóvel: R\$ 130.000,00 Benfeitorias: Não há q = R\$ 396,34 p/ m² (terreno) Natureza: Oferta</p>	

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

4	<p>Fonte: Ouro Casas Imobiliária Código Imóvel: TE0281 Tel. 4524-0246</p> <p>Endereço: Jardim das Paineiras, Itatiba/SP. Área: 327,00 m² Situação: Meio de quadra Topografia: Declive leve Valor Imóvel: R\$ 120.000,00 Benfeitorias: Não há q = R\$ 366,97 p/ m² (terreno) Natureza: Oferta</p>	
5	<p>Fonte: Imobiliária Independência Código Imóvel: TE0804 Tel. 4538-5569</p> <p>Endereço: Jardim das Paineiras, Itatiba/SP. Área: 275,00 m² Situação: Meio de quadra Topografia: Declive lateral Valor Imóvel: R\$ 96.000,00 Benfeitorias: Não há q = R\$ 349,09 p/ m² (terreno) Natureza: Oferta</p>	

Inexistindo elementos discrepantes⁶, conforme normas técnicas em vigência, passa-se à homogeneização das amostras.

3.2.2 Homogeneização da Pesquisa de Valores

AMOSTRAS	DADOS INICIAIS	MATRIZ DOS FATORES					DADOS FINAIS
		K1	K2	K3	K4	K5	
1	357,14	1,00	0,90	1,00	1,00	0,95	305,35
2	381,82	1,00	0,90	1,00	0,95	0,93	302,41
3	396,34	1,00	0,90	1,00	0,90	0,95	302,20
4	366,97	1,00	0,90	1,00	0,95	0,95	297,25
5	349,09	1,00	0,90	1,00	1,00	0,93	292,19

⁶ São considerados discrepantes elementos cujos valores unitários, em relação ao valor médio amostral, extrapolarem a sua metade ou dobro.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

3.3 Cálculo do Valor Médio

A média (X) das três amostras é R\$ 299,88 por m². Portanto, → X = 299,88.

O desvio padrão (S) é dado pela fórmula → $S = \sqrt{\frac{\sum (X_i - X)^2}{n - 1}}$

Logo, o desvio padrão é → S = 5,19

3.3.1 Verificação da pertinência do rol de amostras pelo critério excludente de CHAUVENET⁷

Amostras extremas → Amostra 1 = R\$ 305,35 / m²

Amostra 5 = R\$ 292,19 / m²

Valor crítico para 5 amostras → 1,65 (tabelado)

→ d2 / S = (305,35 – 299,88) / 5,19 = 1,05 < 1,65 → Amostra pertinente

→ d4 / S = (299,88 – 292,19) / 5,19 = 1,48 < 1,65 → Amostra pertinente

Como as amostras limites são pertinentes, as demais também serão, e o rol é compatível e definitivo.

Na hipótese desta avaliação será utilizada a **Teoria Estatística das Pequenas Amostras** (n < 30), com a distribuição “t” de **STUDENT**, para “n” amostras e “n – 1” graus de liberdade, com confiança de 80%, consoante a norma técnica incidente.

⁷ Por este critério, a amostra será pertinente se o quociente entre o seu desvio (que é a diferença em valor absoluto entre o valor da amostra e a média) e o desvio padrão for inferior ao número crítico de Chauvenet tabelado.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

3.3.2 Limites de Confiança do Valor/M²

Os limites de confiança são definidos pelo modelo: $X_{\max} = X \pm t_c X \frac{S}{\sqrt{n-1}}$
 min

onde: $t_c = 1,53 \rightarrow$ valores percentis para distribuição "t" de **STUDENT**, com **n (5)** amostras, **n – 1 (4)** graus de liberdade e confiança de 80% (tabelado).

Substituindo no modelo, vem $\rightarrow X_{\max} = 299,88 \pm 1,53 X \frac{5,19}{\sqrt{4}}$
 min

Efetuando, temos $\rightarrow X_{\max} = R\$ 303,85 / m^2$
 $X_{\min} = R\$ 295,91 / m^2$

3.3.3 Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude **A** é $\rightarrow X_{\max} - X_{\min} = 303,85 - 295,91 = 7,94$

Dividindo-se a amplitude por três (7,94 ÷ 3), temos **2,65**

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª classe \rightarrow 295,91298,56
 Neste intervalo há **UMA** amostra (elemento "4") \rightarrow **Peso "1"**

2ª classe \rightarrow 298,56301,21
 Neste intervalo **NÃO HÁ** amostras \rightarrow **Peso "0"**

3ª classe \rightarrow 301,21303,85
 Neste intervalo há **DUAS** amostras (elementos "2" e "3") \rightarrow **Peso "2"**

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

Soma dos pesos → $(S_p) = 1 + 0 + 2 + 2 = 5$

Soma dos valores ponderados → $(S_v) = (R\$ 297,25 \times 1) + (R\$ 302,41 \times 2) + (R\$ 302,20 \times 2) = R\$ 670,41$

O valor unitário de decisão pertencerá à classe que contiver maior número de amostras e será igual ao quociente da soma dos valores ponderados dividido pela soma dos pesos.

TOMADA DE DECISÃO → $S_v \div S_p \rightarrow 1506,47 \div 5 \rightarrow R\$ 301,29$

Portanto, adota-se R\$ 301,29 / m².

3.4 Cálculo do Valor do Imóvel

3.4.1 Valor do Terreno – Matrícula 053921

$V_t = A \times V_u \rightarrow V_t = 481,83 \times 301,29 = R\$ 145.170,56$

O valor de mercado do lote de terreno sob avaliação, melhor descrito e caracterizado anteriormente, em números redondos⁸, é da ordem de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

⁸ Ao Engenheiro Avaliador, em função do tratamento dos dados de mercado, é permitido arredondar o resultado de sua avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor obtido pela técnica de avaliação. (NBR – 14.653).

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

3.4.2. Cálculo do Valor das Benfeitorias

Do item 3.1.2 → $V_B = A_{Bent} \times CUB \times F_{pc} \times FOC$, onde

V_B = Valor de Mercado da Benfeitoria

A_{Bent} = Área da Benfeitoria

CUB = Custo Unitário Básico de Edificações – R\$ / M2

F_{pc} = Fator relativo à classificação do padrão construtivo

FOC = Fator obsolescimento e estado de conservação

Sendo: $FOC = R + K \times (1-R)$, onde:

R = Coeficiente residual relativo ao padrão, em decimal.

K = coeficiente de Ross/Heidecke

$$\Rightarrow V_B = 268,79 \times 1.379,97 \times 1,395 \times [0,20 + 0,715 \times (1 - 0,20)]$$

Logo, **$V_B = R\$ 399.460,88$**

O valor de mercado das construções existentes sobre o imóvel avaliando, melhor descritas e caracterizadas anteriormente, já considerado o seu atual estado, em números redondos⁹, é da ordem de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

⁹ Ao Engenheiro Avaliador, em função do tratamento dos dados de mercado, é permitido arredondar o resultado de sua avaliação, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor obtido pela técnica de avaliação. (NBR – 14.653).

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

4. Conclusão



O imóvel localizado na **RUA PROFESSORA NEIDE TEREZINHA CANAL PEREIRA Nº 170**, loteamento “Jardim das Paineiras” (**LOTE 20, QUADRA “M”**), objeto da matrícula nº 053921, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itatiba/SP, com área de terreno de **481,83 m²**, e demais benfeitorias incorporadas, melhor descritas e caracterizadas anteriormente, em números redondos, possui **VALOR DE MERCADO** de **R\$ 545.000,00¹⁰** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), com validade para **FEVEREIRO DE 2019**.

5. Encerramento

As análises e conclusões expressas no presente trabalho foram baseadas em dados, diligências, pesquisa e levantamentos efetuados pelo próprio perito, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a ele prestadas por terceiros.

Conforme pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Itatiba, sobre o imóvel avaliando **CONSTAM DÉBITOS** de IPTU da ordem de **R\$ 21.117,08**.

Nada mais havendo a acrescentar, encerramos o presente trabalho de avaliação, composto por 22 laudas digitadas, exceto anexos, todas numeradas, sendo esta datada.

Itatiba, 22 de fevereiro de 2019.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP nº 5061413653
Perito Judicial

¹⁰ R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para o lote de terreno e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as construções existentes, já considerado o atual estado de conservação.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil

ANEXO

- Extrato de informações (dados do terreno e de débito de IPTU), relativamente ao imóvel objeto de avaliação, expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba/SP.

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
FICHA DE LANÇAMENTO

Exercício 2019

Dados Gerais do Proprietário

Nº de identificação do imóvel: 67943 Inscrição Cadastral: 22441-52-42-02005-0-0224-00000 Matrícula: Livro Cadastro Mpio:
 Proprietário: RICARDO SARDÉS CINC 174198
 Complemento: VICTORIA TELLEZANI OLIVEIRA CINC 183982
 Endereço de Entrega: 19802-405 - RUA MARCIA DO TURNO, 54
 Bairro: JOIATIBOCA Loteado SP
 Cidade: CAMPINAS

Endereço do imóvel: 19802-211 - RUA PROFESSORA HELENE TERECZANIA CAMAL PEREIRA, 179
 Dados: JOI, PANEIROS, OAS

Dados Gerais do Terreno

Logradouro: HELENE TERECZANIA CAMAL PEREIRA Quadra N: Lote: 26
 Cód. Loteamento: 298 Área do Terreno: 484,33 Total Parcelas: 29,76
 Fronte: 6,00 Frente: 6,00 Lado Direito: 0,00
 Calçada: Metral Fundos: 6,00 Lado Esquerdo: 0,00
 Orientação: Nordeste Situação: Meio de Quadra Titular: a partir
 Topografia: Abaixo do nível da Forma Impleta: Zona: 1130
 Categoria Proprietário: Particular Prefeitura: Livro: Edificado

Dados Gerais da Construção

Área Edificada: 289,79 Cód. Edificação: 1 Ano Construção: 2014 Cód. Uso: 289,00
 Ano Construção: 2014 Classificação: 3

Dados para a Classificação da Construção

Item	PRESTACIONAL	Forno Lapa	Pv Loteado	Densida Tipos
Investimento Loteado	R\$600	Inv. Elétrica Emborada		Vão Densida Tipos
Investimento Imob. Rústico		Inv. Sanitário + de 1 Interim		
Previd. Loteado Lote		Estabele. Alvenaria		
Unidade Imob. Lote		Outros: Tenda Fechada		
Piso Tacos/Concreto		Expansão Forno		

Fatores para Cálculo

Coeficiente	0,80	Cód. Tabela	0,000
Localização Fzca	1,00	Log. Urbano	1,700
		Coeficiente	1,00
		Valor do Lp.T.U. em R\$	

Valor do Lp.T.U. em R\$	V. Venal Imob.	V. Venal Terreno	V. Venal Edifício	Nº Terreno	Nº Construção	Valor Lançado
	242.676,41	57.267,14	200.409,27			182,94
	282.974,41					794,49

Valor Lançado	Imposto Predial	Taxa de Remeção de Lixo
2.695,36	2.629,74	382,25

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Setor da Receita
13200-206 - AVENIDA LUCIANO CONSOLEINE, 600 LT 10 DE LUCCA SP

Estado de Debitos

Data Emissão: 23/02/2019

Inscrição: 23441-23-60-03065-0-003-4-00000 CPF: 03903

Proprietário: RICARDO SAIKES

Complemento: VICTORIA PELLEGRINI OLIVEIRA

Local do Imóvel: 1320-211 - RUA PROFESSORA NEEDE TERZIZINHA CAVAL PEREIRA, 170
 Bairro e Loteamento: FAVERIAS, JACIRIM DAS Quadra: M Lote: 20
 Endereço da Entrega: 1320-435 - RUA SARGA DO TURVO, 55
 Bairro: JO ITATIBA Cidade: CAIPIRIAS Estado: SP

Título	Var. Situação	Por Debito	Ocup. Origem	Valor	Juros	Multa	Interesses	Descontos	TOTAL		
US 50,00											
PTU	2016	Debitavel	1	2063008	887,28	170,73	48,38	117,21	137,20	0,00	1.564,20
PTU	2016	Debitavel	2	2063008	200,41	6,83	20,40	27,20	0,00	0,00	254,84
PTU	2016	Debitavel	3	2063008	200,41	6,73	20,41	26,56	0,00	0,00	254,11
PTU	2016	Debitavel	4	2063008	200,41	6,74	20,47	26,86	0,00	0,00	254,48
PTU	2016	Debitavel	5	2063008	200,41	7,87	27,40	29,15	0,00	0,00	265,83
PTU	2016	Debitavel	6	2063008	200,41	8,74	18,46	26,42	0,00	0,00	253,99
PTU	2016	Debitavel	7	2063008	200,41	2,87	15,80	26,20	0,00	0,00	244,28
PTU	2016	Debitavel	8	2063008	200,41	3,71	13,78	26,26	0,00	0,00	244,16
PTU	2016	Debitavel	9	2063008	200,41	7,85	16,86	26,23	0,00	0,00	251,35
PTU	2016	Debitavel	10	2071008	200,41	0,00	7,48	26,11	0,00	0,00	234,00
PTU	2016	Debitavel	11	2071008	200,48	1,22	5,23	26,10	0,00	0,00	233,03
PTU	2017	Debitavel	1	2063007	185,12	11,83	45,30	19,79	0,00	0,00	262,04
PTU	2017	Debitavel	2	2063007	185,12	11,23	43,22	19,68	0,00	0,00	259,25
PTU	2017	Debitavel	3	2063007	185,12	11,66	47,30	19,62	0,00	0,00	263,70
PTU	2017	Debitavel	4	2063007	185,12	10,65	26,11	19,68	0,00	0,00	251,56
PTU	2017	Debitavel	5	2063007	185,12	10,80	27,24	19,80	0,00	0,00	252,96
PTU	2017	Debitavel	6	2063007	185,12	10,64	25,20	19,28	0,00	0,00	250,22
PTU	2017	Debitavel	7	2063007	185,12	10,28	23,78	19,20	0,00	0,00	248,26
PTU	2017	Debitavel	8	2063007	185,12	9,25	37,78	19,48	0,00	0,00	242,64
PTU	2017	Debitavel	9	2071007	185,12	8,84	28,11	19,41	0,00	0,00	241,48
PTU	2017	Debitavel	10	2071007	185,14	8,90	27,70	19,58	0,00	0,00	241,32
PTU	2016	Debitavel	1	2063006	171,68	10,68	68,88	19,13	0,00	0,00	270,37
PTU	2016	Debitavel	2	2063006	171,68	10,64	64,77	19,05	0,00	0,00	267,14
PTU	2016	Debitavel	3	2063006	171,68	17,68	62,48	19,80	0,00	0,00	271,64
PTU	2016	Debitavel	4	2063006	171,68	16,22	68,72	19,79	0,00	0,00	266,39
PTU	2016	Debitavel	5	2063006	171,68	14,58	68,84	19,27	0,00	0,00	264,36
PTU	2016	Debitavel	6	2063006	171,68	14,58	65,88	19,62	0,00	0,00	262,76
PTU	2016	Debitavel	7	2063006	171,68	14,58	65,88	19,62	0,00	0,00	262,76
PTU	2016	Debitavel	8	2063006	171,68	10,78	62,76	19,54	0,00	0,00	254,76
PTU	2016	Debitavel	9	2071006	171,68	10,63	67,86	19,62	0,00	0,00	259,79
PTU	2016	Debitavel	10	2071006	171,70	10,75	68,81	19,48	0,00	0,00	262,82
PTU	2016	Avulsa	1	2063005	151,44	37,29	66,26	19,85	0,00	0,00	274,84
PTU	2016	Avulsa	2	2063005	151,44	34,82	67,24	19,62	0,00	0,00	273,12
PTU	2016	Avulsa	3	2063005	151,44	32,28	64,28	19,28	0,00	0,00	271,32
PTU	2016	Avulsa	4	2063005	151,44	31,70	62,74	19,26	0,00	0,00	271,10
PTU	2016	Avulsa	5	2063005	151,44	20,25	73,72	19,12	0,00	0,00	265,13
PTU	2016	Avulsa	6	2063005	151,44	20,23	77,20	17,88	0,00	0,00	266,75
PTU	2016	Avulsa	7	2063005	151,44	27,23	75,54	17,88	0,00	0,00	281,14
PTU	2016	Avulsa	8	2063005	151,44	26,83	73,68	17,80	0,00	0,00	280,11
PTU	2016	Avulsa	9	2071005	151,44	26,83	73,63	17,79	0,00	0,00	280,28
PTU	2016	Avulsa	10	2071005	151,47	26,44	68,80	17,28	0,00	0,00	284,99
PTU	2014	Avulsa	1	2063004	73,07	22,82	57,26	9,28	0,00	0,00	162,43

Página 1 de 3

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Setor de Registro
15055-205 - AVENIDA LUCIANO CONSOLELINE, 609 LT JO DE LUCCA SP

Estrato de Dívidas

Data Estrato: 23/02/2019

Inscrição: 23441-30-62-03985-0-0324-00000 IRTREC: 03263

Proprietário: RICARDO FASANI

Complemento: VICTORIA PILITICRINI OLIVEIRA

Local do Imóvel: 1325-211 - RUA PROFESSORA NEEDE TERESINHA CANAL PEREIRA, 170
 Bairro e Lotamento: PALMEIRAS, JARDIM DAS OLIVEIRAS N. Lote: 28
 Endereço de Entrega: 1325-125 - RUA SARAIVA DO TURVO, 58
 Bairro: JO ITATIBA

Cidade: CAMPINAS

Estrato: SP

Título	Var. Situação	Por Devidor	Código	Comprova	Juros	Multa	Penalidade	Demonio	TOTAL			
PTU	2014	Avalada	2	23670004	7349	22,28	64,26	6,92	14,28	0,00	0,00	204,71
PTU	2014	Avalada	3	23670004	7349	22,28	64,26	6,92	14,28	0,00	0,00	204,65
PTU	2014	Avalada	4	23670004	7349	21,94	63,84	6,98	14,87	0,00	0,00	204,58
PTU	2014	Avalada	5	23670004	7349	21,88	63,28	6,60	14,21	0,00	0,00	202,94
PTU	2014	Avalada	6	23670004	7349	21,65	61,40	6,20	14,80	0,00	0,00	201,78
PTU	2014	Avalada	7	23670004	7349	21,22	60,24	6,00	15,80	0,00	0,00	200,21
PTU	2014	Avalada	8	23670004	7349	20,78	58,71	6,45	16,30	0,00	0,00	198,21
PTU	2014	Avalada	9	23671004	7349	20,28	47,87	6,41	16,14	0,00	0,00	196,67
PTU	2014	Avalada	10	23670004	7348	19,91	46,80	6,28	14,98	0,00	0,00	194,79
PTU	2014	Avalada	1	23670003	2441	24,41	68,87	6,45	16,38	0,00	0,00	204,25
PTU	2014	Avalada	2	23670003	2440	24,80	68,88	6,40	16,31	0,00	0,00	201,20
PTU	2014	Avalada	3	23670003	2441	24,41	68,88	6,28	15,36	0,00	0,00	199,91
PTU	2014	Avalada	4	23670003	2440	24,15	67,28	6,20	14,80	0,00	0,00	194,78
PTU	2014	Avalada	5	23670003	2440	22,88	64,28	6,28	14,25	0,00	0,00	190,28
PTU	2014	Avalada	6	23670003	2440	22,88	64,28	6,27	14,83	0,00	0,00	194,94
PTU	2014	Avalada	7	23670003	2441	22,41	64,84	6,28	14,84	0,00	0,00	194,98
PTU	2014	Avalada	8	23670003	2441	22,41	63,88	6,28	14,83	0,00	0,00	194,70
PTU	2014	Avalada	9	23670003	2442	22,12	62,28	6,20	14,80	0,00	0,00	187,25
PTU	2014	Avalada	10	23671003	2440	21,68	61,47	6,17	14,73	0,00	0,00	186,47
PTU	2014	Avalada	1	23670002	2440	20,88	71,40	6,00	14,80	0,00	0,00	181,63
PTU	2014	Avalada	2	23670002	2441	20,21	70,28	6,48	14,33	0,00	0,00	179,28
PTU	2014	Avalada	3	23670002	2440	19,93	69,28	6,45	14,33	0,00	0,00	179,48
PTU	2014	Avalada	4	23670002	2440	19,78	67,88	6,28	14,83	0,00	0,00	179,48
PTU	2014	Avalada	5	23670002	2440	19,70	66,80	6,28	14,80	0,00	0,00	179,28
PTU	2014	Avalada	6	23670002	2440	19,63	66,81	6,28	14,79	0,00	0,00	179,22
PTU	2014	Avalada	7	23670002	2440	19,35	64,88	6,20	14,80	0,00	0,00	177,23
PTU	2014	Avalada	8	23670002	2440	19,28	63,84	6,28	14,31	0,00	0,00	176,40
PTU	2014	Avalada	9	23670002	2440	19,24	62,88	6,25	14,31	0,00	0,00	176,40
PTU	2014	Avalada	10	23671002	2440	18,84	61,40	6,20	14,33	0,00	0,00	174,47
PTU	2014	Avalada	1	23670001	2440	17,25	61,17	6,48	17,40	0,00	0,00	161,40
PTU	2014	Avalada	2	23670001	2440	17,28	60,80	6,28	17,20	0,00	0,00	161,78
PTU	2014	Avalada	3	23670001	2440	16,80	59,80	6,28	16,30	0,00	0,00	158,20
PTU	2014	Avalada	4	23670001	2440	16,24	58,84	6,28	16,28	0,00	0,00	156,75
PTU	2014	Avalada	5	23670001	2440	15,80	57,84	6,20	16,27	0,00	0,00	154,63
PTU	2014	Avalada	6	23670001	2440	15,28	56,88	6,20	16,28	0,00	0,00	152,64
PTU	2014	Avalada	7	23670001	2440	14,78	55,88	6,21	16,20	0,00	0,00	150,28
PTU	2014	Avalada	8	23670001	2440	14,28	54,88	6,28	16,28	0,00	0,00	148,20
PTU	2014	Avalada	9	23670001	2440	13,78	53,88	6,28	16,28	0,00	0,00	146,20
PTU	2014	Avalada	10	23671001	2440	13,28	52,88	6,28	16,28	0,00	0,00	144,20
PTU	2014	Avalada	1	23670000	2440	12,78	51,88	6,28	16,28	0,00	0,00	142,20
PTU	2014	Avalada	2	23670000	2440	12,28	50,88	6,28	16,28	0,00	0,00	140,20
PTU	2014	Avalada	3	23670000	2440	11,78	49,88	6,28	16,28	0,00	0,00	138,20
PTU	2014	Avalada	4	23670000	2440	11,28	48,88	6,28	16,28	0,00	0,00	136,20
PTU	2014	Avalada	5	23670000	2440	10,78	47,88	6,28	16,28	0,00	0,00	134,20
PTU	2014	Avalada	6	23670000	2440	10,28	46,88	6,28	16,28	0,00	0,00	132,20
PTU	2014	Avalada	7	23670000	2440	9,78	45,88	6,28	16,28	0,00	0,00	130,20
PTU	2014	Avalada	8	23670000	2440	9,28	44,88	6,28	16,28	0,00	0,00	128,20
PTU	2014	Avalada	9	23670000	2440	8,78	43,88	6,28	16,28	0,00	0,00	126,20
PTU	2014	Avalada	10	23671000	2440	8,28	42,88	6,28	16,28	0,00	0,00	124,20

Página 2 de 3

RICARDO FASANI GALLINA
CREA/SP 5061413653
Engenheiro Civil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Seção da Receita
13253-205 - AVENIDA LUCIANO CONSOLINI, 600 LT JD DE LUCCA SP

Extrato de Débitos

Data Emissão: 23/02/2019

Inscrição: 23441-33-62-02065-0-0324-00000 ICFIeicor: 63963

Proprietário: RICARDO SIMOES

Compromissário: VICTORIA PELLEGRINI OLIVEIRA

Local do Imóvel: 13253-211 - RUA PROFESSORA NEIDE TEREZINHA CAVAL PEREIRA, 170

Barro e Loteamento: PAINEIRAS, JARDIM DAS Quadra: M Lote: 20

Endereço de Entrega: 13052-455 - RUA BARRA DO TURVO, 56

Barro: JD ITATINGA

Cidade: CAMPINAS

Estado: SP

Total	11.541,98	1.902,77	5.186,63	1.944,46	1.198,82	0,00	21.117,66
--------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------	------------------

Proc. nº 0005314-93.2019
Cumprimento de Sentença-Transação
Execuente: Luciana Pereira da Silva
Executados: Ricardo Simões

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PENHORADOS

Certifico eu Iracema Nardi Piovesana, Oficiala de Justiça, ao final assinada que, em cumprimento ao r. mandado de Avaliação de 50% dos bens imóveis penhorados, parte ideal pertencente ao Sr. Ricardo Simões: Passo a Avaliar os Imóveis denominados em:

1 - Um terreno na Rua 09 (nove) na confluência com a Rua 04(quatro) constituído pelo Lote nº 10 da Quadra K, do loteamento denominado em Jardim das Painceiras, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba-SP., com área total de 294,62m², imóvel este sob objeto da matrícula de nº 053885 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itatiba-SP., de acordo com informações gentilmente prestadas por corretores de imóveis estabelecidos na comarca, e em especial o Sr. Eliseu Nardelli e o Sr. Marcelo Corretor de Imóvel da Imobiliária Vivali Imóveis, à esta Oficiala por não ser perita ao assunto, o terreno fora avaliado no total em R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme fora penhorado apenas 50% do imóvel perfazendo o valor da Avaliação em R\$.60.000,00(sessenta mil reais).

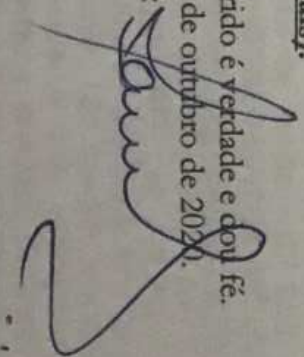
2 - Um terreno na Rua 08(oito) na confluência com a Rua 04(quatro) constituído pelo Lote nº 14 da Quadra K, do loteamento denominado em Jardim das Painceiras, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba-SP., com área total de 310,62m², imóvel este sob objeto da matrícula de nº 053886 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itatiba-SP., de acordo com informações gentilmente prestadas por corretores de imóveis estabelecidos na comarca, e em especial o Sr. Eliseu Nardelli e o Sr. Marcelo Corretor de Imóvel da Imobiliária Vivali Imóveis, à esta Oficiala por não ser perita ao assunto, o terreno fora avaliado no total em R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme fora penhorado apenas 50% do imóvel perfazendo o valor da Avaliação em R\$.60.000,00(sessenta mil reais).

Assim sendo, avalio por estimativa, por não ser perita no assunto, os imóveis indicados, perfazendo o **Total de 50% do valor dos imóveis em: R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Todo referido é verdade e dou fé.

Itatiba, 26 de outubro de 2020.

A Oficiala:



19/11/2020

Email – reynery pellegrini – Outlook

fls. 171

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/sxs/AQMKADAwATZzmYAZC04YWMZLTImOTMMDAQLTAWCgBGAAADNjUhbR1yakeuQV3JHkmlAcAHbEX3...> 2/2

Proc. nº 0005314-93.2019
Cumprimento de Sentença-Transação
Executante: Luciana Pereira da Silva
Executados: Ricardo Simões

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS PENHORADOS

Certifico eu Iracema Nardi Piovesana, Oficiala de Justiça, ao final assinada que, em cumprimento ao r. mandado de Avaliação de 50% dos bens imóveis penhorados, parte ideal pertencente ao Sr. Ricardo Simões: Passo a Avaliar os Imóveis denominados em:

1 - Um terreno na Rua 09 (nove) na confluência com a Rua 04(quatro) constituído pelo Lote nº 10 da Quadra K, do loteamento denominado em Jardim das Paineiras, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba-SP, com área total de 294,62m², imóvel este sob objeto da matrícula de nº 053885 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itatiba-SP, de acordo com informações gentilmente prestadas por corretores de imóveis estabelecidos na comarca, e em especial o Sr. Eliseu Nardelli e o Sr. Marcelo Corretor de Imóvel da Imobiliária Vivali Imóveis, à esta Oficiala por não ser perita ao assunto, o terreno fora Avaliado no total em R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme fora penhorado apenas 50% do imóvel perfazendo o valor da Avaliação em R\$. 60.000,00(sessenta mil reais).

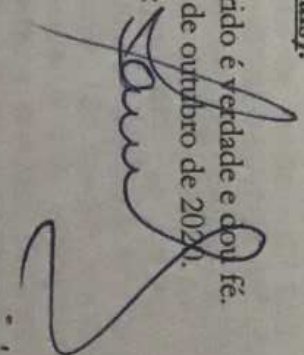
2 - Um terreno na Rua 08(oito) na confluência com a Rua 04(quatro) constituído pelo Lote nº 14 da Quadra K, do loteamento denominado em Jardim das Paineiras, situado na macrozona de expansão urbana desta cidade e comarca de Itatiba-SP, com área total de 310,62m², imóvel este sob objeto da matrícula de nº 053886 do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itatiba-SP, de acordo com informações gentilmente prestadas por corretores de imóveis estabelecidos na comarca, e em especial o Sr. Eliseu Nardelli e o Sr. Marcelo Corretor de Imóvel da Imobiliária Vivali Imóveis, à esta Oficiala por não ser perita ao assunto, o terreno fora Avaliado no total em R\$.120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme fora penhorado apenas 50% do imóvel perfazendo o valor da Avaliação em R\$. 60.000,00(sessenta mil reais).

Assim sendo, avalio por estimativa, por não ser perita no assunto, os imóveis indicados, perfazendo o Total de 50% do valor dos imóveis em: **R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Todo referido é verdade e dou fé.

Itatiba, 26 de outubro de 2020.

A Oficiala:



19/11/2020

Email – reynery pellegrini – Outlook

fls. 173

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATZmYAZC04YWM2LTImOTMhMDACLTAwCgBGAAADNlUHQBR1yakeuQV3JHkmlAcAHbEX3Q...> 2/2



X Viva Real para Iphone
★★★★★ (26.743)

Instalar

R\$ 195.000

Condomínio	Não informado
IPTU	Não informado

SOLICITAR VALORES

Lote/Terreno à Venda, 459 m²
por R\$ 195.000

Condominio Paineiras, Itatiba - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. TE0653

19/11/2020

Email – reynery.pellegrini – Outlook

fls. 175



VIVO 20:19 31%

vivareal.com.br – Privado

X Viva Real para Iphone (26.743)

Instalar



R\$ 120.000

Condomínio: R\$ 233

328 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Condomínio fechado

Lote/Terreno à Venda, 328m²

Condominio Paineiras, Itatiba - SP

TELEFONE MENSAGEM



X Viva Real para Iphone
★★★★★ (26.743)

Instalar

TELEFONE MENSAGENS WHATSAPP



R\$ 120.000

327 m² -- Quarto -- Banheiro -- Vaga

Condomínio fechado

Lote/Terreno à Venda, 327m²

19/11/2020

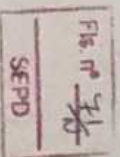
Email – reynery.pellegrini – Outlook

fls. 179





**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
e Habitação**



CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO DE LOTES
n.º 69/2.019
PROCESSO Nº. 2019/0971

Local: Rua Haruchi Sassaka - Lote "12 K" - Quadra "K" e Rua Nelde Terezinha Canal
Pereira - Lote "09 K" - Quadra "K" - Loteamento Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

JORGE NICOLAU, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CERTIFICA nos termos da legislação vigente, que "esta Prefeitura nada tem a opor quanto a aprovação da presente **Anexação dos Lotes**, pois as mesmas encontram-se de acordo com a Lei Municipal n.º 4442/12 e suas alterações posteriores".

CERTIFICA ainda, que este documento é, necessariamente, vinculado à planta aprovada do projeto de Anexação.

CERTIFICA ainda mais que, a presente Anexação resultou nas seguintes áreas:

Situação Atual:

Lote "09" = 282,75 m² de área de terreno

Lote "12" = 385,40 m² de área de terreno

Situação Pretendida:

Lote "12 K" = 668,15 m² de área de terreno

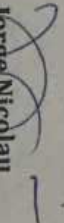
***Obs. 1:** O lançamento oficial do cadastro de IPTU somente ocorrerá após a devida averbação no cartório de registro de imóveis, num prazo máximo de 180 dias a contar desta aprovação, sob pena de caducidade do mesmo.

NOTA 1: Fica o interessado e o responsável técnico, cliente de que se obrigam após o registro no cartório, a juntar nos autos, cópia(s), da(s) matrícula(s) aberta(s);

NOTA 2: Quando houver construções a regularizar, também se obriga a abrir processo(s) apartado(s), concomitante, dentro do mesmo prazo estabelecido acima, com o(s) projeto(s) de regularização da(s) construção(ões) existente(s) para vistoria, análise do SEAT, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

O referido é verdade e dá fé.

Itatiba, 30 de julho de 2019.


Jorge Nicolau
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Habitação
Portaria n.º 6.957/17



Prefeitura do Município de Itatiba
Rodovia Luciano Consolme, nº 600 – Km 19 – Bairro do Engenheiro – Itatiba/SP – Cep 13.253-195 – telefone (11) 3183-0636
www.itatiba.sp.gov.br

19/11/2020

Email – reynery pellegrini – Outlook

fls. 181



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**

Vistos.

Homologo o auto de avaliação de fls. 133 e fixo o valor da avaliação em R\$ 250.000,00 (50% da parte cabente da executada).

1 - Tendo em vista a falta de interesse na adjudicação do imóvel, bem como na venda por iniciativa particular (880 CPC/2015), **DEFIRO** ao credor o procedimento da “alienação judicial eletrônica” do bem penhorado nos autos, de matrícula nº 53.884 do CRI de Itatiba, de propriedade da executada, que deverá obedecer o estabelecido no Provimento CSM nº 1625/2009.

Nomeio **Mega Leilões Gestor Judicial** para gestora (contato www.canaljudicial.com.br/megaleiloes – e-mail - contato@megaleiloes.com.br) – endereço Alameda Lorena, 510, sala 02, jardim Paulista, São Paulo/Sp, tel/fax: (11) 3052-1268.

Cadastre-se a gestora no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça.

Advirto a leiloeira de que deverá constar do edital todos os ônus que recaem sobre o imóvel, a fim de evitar nulidade processual.

Ainda, a leiloeira deverá observar o disposto no artigo 886 e 887 do CPC/2015.

2 - Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao **gestor** (e não nos autos) o **cálculo atualizado do débito**, que será considerado para todos os fins de direito notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em **5%** do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), e deverá ser depositada no processo.

3 - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

a) Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito.

b) Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

c) Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA - FORO DE ITATIBA - 1ª VARA CÍVEL
 Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)
 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

d) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

4 - Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 887 do CPC/2015, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

5- Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital, sempre observado o prazo abaixo determinado para a finalização do ato.

6- Fixo prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail).

7- Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009.

Traga o credor certidão atualizada do imóvel em relação aos eventuais débitos de IPTU (a informação constará do edital que será publicado), vinculando-se os procuradores do município.

Intimem-se todos os interessados, conforme o disposto no artigo 889 do CPC

Fixo o valor mínimo para lanços em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Aguarde-se a realização do leilão.

Intimem-se.

Itatiba, 23 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1817/2020, foi disponibilizado na página 581/608 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Amanda Ribeiro Rodrigues (OAB 356284/SP)
Alexandre dos Prazeres Maria (OAB 221134/SP)
Reynery Pellegrini (OAB 161040/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o auto de avaliação de fls. 133 e fixo o valor da avaliação em R\$ 250.000,00 (50% da parte cabente da executada). 1 - Tendo em vista a falta de interesse na adjudicação do imóvel, bem como na venda por iniciativa particular (880 CPC/2015), DEFIRO ao credor o procedimento da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos, de matrícula nº 53.884 do CRI de Itatiba, de propriedade da executada, que deverá obedecer o estabelecido no Provimento CSM nº 1625/2009. Nomeio Mega Leilões Gestor Judicial para gestora (contato www.canaljudicial.com.br/megaleiloes e-mail - contato@megaleiloes.com.br) endereço Alameda Lorena, 510, sala 02, jardim Paulista, São Paulo/Sp, tel/fax: (11) 3052-1268. Cadastre-se a gestora no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça. Advirto a leiloeira de que deverá constar do edital todos os ônus que recaem sobre o imóvel, a fim de evitar nulidade processual. Ainda, a leiloeira deverá observar o disposto no artigo 886 e 887 do CPC/2015. 2 - Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não nos autos) o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009), e deverá ser depositada no processo. 3 - Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). a) Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. b) Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. c) Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. d) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. 4 - Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 887 do CPC/2015, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). 5- Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital, sempre observado o prazo abaixo determinado para a finalização do ato. 6- Fixo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação da entidade credenciada (via e-mail). 7- Intime-se a gestora, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM nº 1625/2009. Traga o credor certidão atualizada do imóvel em relação aos eventuais débitos de IPTU (a informação constará do edital que será publicado), vinculando-se os procuradores do município. Intimem-se todos os interessados, conforme o disposto no artigo 889 do CPC Fixo o valor mínimo para lances em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. Aguarde-se a realização do leilão. Intimem-se."

Itatiba, 26 de novembro de 2020.

ANDRE PELLIZZER
Escrevente Técnico Judiciário

↩ Responder a todos > Excluir 🗑 Lixo Eletrônico Bloquear ...

INTIMAÇÃO DE DECISÃO



NEIVA DE CASSIA BENEDETTI

Ter, 26/01/2021 13:14

Para: contato@megalhoes.com.br



decisão.pdf
813 KB

Boa Tarde

Encaminho a V. Senhoria cópia da r.decisão proferida nos autos abaixo mencionados para as devidas providências.

Processo Digital nº: 1001377-58.2019.8.26.0281

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Amanda Ribeiro Rodrigues

Executado: Allison D Angelo Amado

Att



NEIVA DE CASSIA BENEDETTI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Praça Paulo Pires da Silveira, s/n - Centro - Itatiba/SP - CEP: 13250-902

Tel: (11) 4524-1950 - Ramal 216

E-mail: nbenedetti@tjsp.jus.br

Responder | **Encaminhar**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITATIBA

FORO DE ITATIBA

1ª VARA CÍVEL

Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11)

4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001377-58.2019.8.26.0281**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Amanda Ribeiro Rodrigues**
 Executado: **Allison D Angelo Amado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei a gestora junto ao Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Itatiba, 26 de janeiro de 2021. Eu, ____, Neiva De Cássia Benedetti, Escrevente Técnico Judiciário.